TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a gestão sustentável dos resíduos municipais através de tecnologias licenciadas e processos ambientalmente seguros que garantam a proteção da saúde pública e do meio ambiente, nos termos das Planilhas Orçamentárias e nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Descrição	CatSer	Tipo de serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	24708	CONTINUO	TON.	9.600	370,67	3.558.432,00
2	LOCAÇÃO MENSAL CONTENTORES DE 1.000 LITROS EM CORES VARIADAS	361689	POR DEMANDA	UNIT.	300	147,75	44.325,00
3	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CONTENTORES DO MUNICÍPIO.	17159	POR DEMANDA	UNIT.	1500	158,25	237.375,00
TOTAL						R$ 3.840.132,00	

1.1. Coleta urbana e rural totalizando aproximadamente 683 km semanais conforme rotas e frequências constantes no Anexo I;

1.2. Transporte até o aterro sanitário licenciado VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, vencedora no Processo: 96/2025 (distância de 45,5 km ida);

1.3. Fornecimento e instalação de contentores de 1.000 litros;

1.4. Higienização mensal (lavagem interna e externa com desinfecção) de todos os contentores do município;

1.5. Rastreabilidade GPS 24 h, emissão de MTR, pesagem no destino e todos os demais requisitos técnicos previstos no ETP e na Análise de Risco.”.

1.6. Nestes serviços devem estar inclusas todas as despesas operacionais e demais especificações.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as previsões legais.

1.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se preconizada em tópico especifico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, em lote único e por valor global, de um conjunto integrado e indivisível de serviços especializados que abrangem todo o ciclo de vida operacional dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Braço do Norte/SC, desde a disponibilização dos equipamentos de contenção até a higienização final dos contentores, passando pela coleta, transporte e descarga em unidade de destinação final ambientalmente adequada.

3.2. O objeto está estruturado em três itens complementares e interdependentes, cuja execução simultânea por um único contratado garante sinergia operacional, responsabilidade única, otimização logística e redução de interfaces, atendendo ao disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (lote único justificado por razões técnicas e econômicas).

3.2.1. Visão integrada do ciclo de vida do objeto

3.2.1.1. O contratado disponibiliza e posiciona até 300 contentores de 1.000 litros (em cores variadas, conforme necessidade de fracionamento da coleta seletiva ou de orgânicos). Esses equipamentos são locados e permanecem sob responsabilidade integral do contratado (transporte até o ponto, manutenção corretiva e preventiva durante a locação).

3.2.1.2. Conforme cronograma de rotas aprovado pela Gestão Municipal, o contratado executa a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais (incluindo os grandes geradores que utilizam os contentores locados), utilizando frota de caminhões compactadores com rastreamento GPS em tempo real. Todo resíduo coletado é transportado até a unidade de destinação final licenciada e pesado para fins de pagamento por tonelada efetivamente entregue.

3.2.1.3. Periodicamente, conforme programação ou solicitação da fiscalização, o contratado recolhe os contentores (próprios do Município, não os locados) para higienização completa: lavagem com jato de água quente ou pressão, aplicação de desinfetante bactericida/fungicida/quaternário de amônio registrado na ANVISA, enxágue e secagem. Após o serviço, os contentores são devolvidos limpos e em perfeitas condições de uso, prontos para novo ciclo.

3.2.1.4. Os contentores de propriedade da vencedora seguirão o cronograma de limpeza e higienização dos demais contentores municipais sem ônus para a Administração.

3.2.2. Especificações técnicas detalhadas dos produtos/serviços

3.2.2.1. Item 1 – Coleta e Transporte

a) Frota mínima: 5 caminhões compactadores com capacidade ≥ 15 m³, idade média da frota ≤ 8 anos, com reserva técnica de no mínimo 20% para eventual utilização;

b) Equipe de no mínimo 3 coletores e 1 motorista por veículo;

c) Rastreamento GPS obrigatório em 100% dos veículos, com acesso online em tempo real à fiscalização municipal;

d) Pesagem obrigatória na balança da destinação final e emissão de ticket + MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) digital;

e) Pagamento exclusivamente por tonelada efetivamente coletada, transportada e pesada (R$/ton global).

3.2.2.2. Item 2 – Locação de contentores de 1.000 litros

a) Fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com tampa e quatro rodas giratórias.

b) Cores variadas conforme necessidade (verde para orgânicos, azul para recicláveis secos, amarelo para metal, cinza para rejeitos).

c) Inclui transporte de entrega e retirada, manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de locação.

d) Substituição imediata em caso de dano ou extravio (responsabilidade exclusiva do contratado).

3.2.2.3. Item 3 – Higienização e desinfecção de contentores

a) Processo completo: pré-lavagem, lavagem com detergente neutro ou alcalino, desinfecção com produto registrado na ANVISA, enxágue final e secagem.

b) Utilização de caminhão tipo lava-rápido ou unidade móvel dedicada.

c) Emissão de relatório fotográfico e check-list por contentor higienizado.

d) Frequência mínima recomendada: a cada 30–60 dias (a ser definido em cronograma) ou após reclamações de mau cheiro sob demanda dos fiscais de contrato.

3.2.3. A execução integrada dos três itens assegura a continuidade ininterrupta do serviço essencial de limpeza urbana, o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei de Licitações (14.133/2021), bem como a preservação da saúde pública e do meio ambiente no Município de Braço do Norte/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação possui impacto ambiental direto e significativo, uma vez que se destina aos resíduos sólidos urbanos, atividade essencial para a proteção do meio ambiente e saúde pública. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, a minimização da geração de rejeitos destinados à disposição final, e a utilização de tecnologias que aumentem a eficiência.

4.1.2. Deverão ser implementados sistemas de monitoramento ambiental contínuo, programas de capacitação das equipes em práticas sustentáveis, e relatórios periódicos de desempenho ambiental que demonstrem a contribuição da contratação para os objetivos de sustentabilidade municipal e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para equipamentos, tecnologias ou processos a serem utilizados pela contratada, preservando-se a competitividade do processo licitatório e permitindo que os licitantes apresentem as soluções técnicas que considerem mais adequadas para atendimento dos requisitos estabelecidos.

4.2.2. A contratada terá liberdade para escolher os equipamentos, tecnologias e processos que melhor atendam às especificações técnicas e ambientais definidas

neste termo de referência, desde que devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. Não se aplica vedação específica de contratação de marca ou produto, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, não envolvendo aquisição direta de bens ou produtos específicos.

4.3.2. A avaliação das propostas será baseada na capacidade técnica, conformidade ambiental, eficiência operacional e adequação econômica das soluções apresentadas, independentemente das marcas ou modelos de equipamentos que venham a ser utilizados pela contratada em suas instalações.

4.4. Da Exigência da Amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de natureza contínua, cujo desempenho será avaliado através de indicadores operacionais, ambientais e de qualidade durante a execução contratual.

4.4.2. A comprovação da adequação técnica da solução proposta será realizada através da análise da documentação técnica apresentada, relatórios de fiscalização, verificação das licenças ambientais e certificações pertinentes, e acompanhamento dos resultados operacionais durante o período de execução dos serviços.

4.5. Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que a contratação não envolve consórcio de empresas ou situações que demandem responsabilidade solidária entre múltiplos prestadores de serviços.

4.5.2. A responsabilidade pela execução integral do objeto contratual será exclusiva da empresa vencedora do processo licitatório, que deverá possuir capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para atender a todas as especificações e requisitos estabelecidos de forma independente e autônoma.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias e complementares que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços principais de coleta e transporte dos resíduos sólidos.

4.6.2. As atividades passíveis de subcontratação incluem serviços especializados de manutenção de equipamentos, análises laboratoriais, transporte dos contentores e outras atividades de apoio que não constituam o núcleo do objeto contratual.

4.6.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade de todos os serviços prestados, incluindo aqueles executados por subcontratadas, devendo comunicar previamente ao município qualquer intenção de subcontratação e comprovar a qualificação técnica e regularidade legal das empresas subcontratadas.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, a ser prestada na modalidade escolhida pela contratada dentre caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e cobertura de eventuais prejuízos causados ao município por inexecução total ou parcial dos serviços, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.3. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e quitação de eventuais débitos da contratada para com o município, podendo ser utilizada para cobertura de multas, indenizações e outros encargos decorrentes de inadimplemento contratual.

4.7.4. A contratada deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fluxo Operacional Geral

5.1.1. A execução dos serviços objeto desta contratação seguirá um fluxo operacional integrado, contínuo e indivisível que abrange a disponibilização e locação de contentores, a coleta, o transporte, a descarga dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e a higienização/desinfecção dos contentores pertencentes ao Município.

5.1.2. Todo o processo será executado por um único contratado, garantindo responsabilidade única, otimização logística e rastreabilidade total desde o ponto de geração do resíduo até a sua destinação final ambientalmente adequada.

5.1.3. Todas as etapas serão registradas em sistema informatizado com acesso em tempo real à fiscalização municipal, incluindo rastreamento GPS dos veículos, emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) digitais e relatórios fotográficos quando aplicáveis.

5.2. Coleta, Transporte e Descarga dos Resíduos (Item 1 do lote)

5.2.1. A coleta será realizada conforme rotas, frequências e cronogramas previamente aprovados pela fiscalização municipal, abrangendo resíduos sólidos domiciliares,

comerciais e aqueles acondicionados nos contentores locados e nos contentores municipais.

5.2.2. Toda a frota utilizada (caminhões compactadores e veículos de apoio) deverá possuir rastreamento GPS ativo 24 horas, com acesso online em tempo real pela fiscalização do Município.

5.2.3. O transporte será efetuado até a unidade de destinação final licenciada, sendo obrigatória a pesagem do resíduo na balança do local de destinação, emissão de ticket de pesagem e registro no Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos (SINIR/MTR).

5.2.4. A contratada será obrigada a recolher todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais dispostos regularmente na frente dos imóveis no dia e horário da coleta, independentemente de estarem acondicionados em sacos, sacolas, caixas de papelão, contentores (desde que devidamente dispostos para coleta, ressalvados nos casos de coleta seletiva que será tratado em outro processo licitatório), vedada qualquer recusa sob alegação de acondicionamento inadequado ou volume excedente eventual.

5.2.5. Fica terminantemente vedado à contratada interromper ou deixar de concluir a rota diária sob alegação de caminhão cheio ou falta de veículo de apoio. A contratada deverá dispor de frota suficiente (incluindo veículos de apoio/transbordo) para concluir 100% da rota programada no mesmo dia, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 por rota não concluída.

5.2.6. Após a passagem do caminhão compactador, a equipe de coletores deverá realizar varrição manual ou mecanizada da via pública no ponto de coleta, removendo eventuais resíduos derramados ou espalhados, deixando o local limpo.

5.2.7. Toda reclamação, registrada via Ouvidoria, WhatsApp oficial, Email ou qualquer outro meio, desde que validada pela fiscalização, deverá ser atendida e resolvida em até 12 horas úteis, com coleta complementar se necessário, sob pena de multa individualizada.

5.2.8. A contratada deverá coletar em todos os logradouros constantes do cadastro municipal, ainda que não pavimentados ou de difícil acesso, sendo vedada recusa por condições da via.

5.2.9. O pagamento do item 1 será realizado exclusivamente por tonelada efetivamente coletada, transportada, pesada e comprovadamente destinada.

5.3. Locação e Disponibilização de Contentores (Item 2 do lote)

5.3.1. A contratada deverá fornecer em regime de locação mensal até 300 (trezentos) contentores estacionários ou roll-on/roll-off de 1.000 litros, fabricados em PEAD, com tampa hermética, quatro rodas e em cores variadas conforme necessidade

operacional (verde, azul, amarelo, cinza ou outras cores para coleta seletiva/orgânica).

5.3.2. A locação inclui transporte de entrega nos pontos indicados pelo Município, substituição imediata em caso de dano ou extravio, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de posicionamento.

5.3.3. Os contentores locados permanecerão sob inteira responsabilidade da contratada quanto à conservação, limpeza e pronto restabelecimento em caso de avaria.

5.3.4. O pagamento do item 2 será realizado de acordo com a quantidade efetivamente instalada nos pontos indicados pela Gestão Municipal.

5.4. Higienização e Desinfecção de Contentores do Município (Item 3 do lote)

5.4.1. A contratada deverá executar, por demanda ou conforme cronograma aprovado, a higienização completa de até 3.500 contentores pertencentes ao Município (não inclui os contentores locados do item 2).

5.4.2. O serviço será executado com unidade móvel (caminhão lava-contentor) ou em instalação fixa da contratada e compreenderá obrigatoriamente:

5.4.2.1. Retirada do contentor no local indicado;

5.4.2.2. Pré-lavagem para remoção de resíduos grossos;

5.4.2.3. Lavagem interna e externa com jato de água quente ou pressão e detergente neutro/alcalino;

5.4.2.4. Aplicação de desinfetante bactericida, fungicida e virucida registrado na ANVISA;

5.4.2.5. Enxágue final e secagem;

5.4.2.6. Devolução do contentor limpo, seco e sem odor no mesmo local ou ponto indicado.

5.4.3. Em caso de retirada do local, a contratada deverá dispor de ao menos um contentor reserva até que haja o retorno da higienização.

5.4.4. O prazo para retorno de cada contentor ao local de orientem não poderá ser superior a 72 horas.

5.4.5. Para cada higienização será emitido relatório individual com fotos antes/depois, check-list assinado e laudo do produto desinfetante utilizado.

5.4.6. A frequência mínima recomendada é a cada 60 dias ou sempre que houver reclamação fundamentada de mau odor ou sujidade excessiva.

5.4.7. O pagamento do item 3 será realizado de acordo com a quantidade efetivamente higienizada e validada pela fiscalização.

5.5. Controle, Monitoramento e Rastreabilidade

5.5.1. A contratada deverá manter sistema integrado de gestão que permita o acompanhamento em tempo real de:

5.5.1.1. Posicionamento e status dos contentores locados;

5.5.1.2. Rotas de coleta em execução (GPS);

5.5.1.3. Toneladas coletadas e destinadas (tickets de balança + MTR);

5.5.1.4. Contentores higienizados (relatórios com fotos).

5.5.2. Todas as informações serão disponibilizadas em plataforma web ou aplicativo com login individualizado para os fiscais do contrato.

5.5.3. Mensalmente a contratada apresentará relatório consolidado contendo:

5.5.3.1. Quantidade de toneladas coletadas e destinadas;

5.5.3.2. Número de contentores locados e em operação;

5.5.3.3. Número de higienizações executadas;

5.5.3.4. Ocorrências, reclamações e ações corretivas.

5.6. Pesagem Final, Confronto de Pesagens e Liberação para Pagamento

5.6.1. Com o objetivo de garantir a lisura total do processo, o pagamento do Item 1 (coleta e transporte – R$/tonelada) será realizado com base na pesagem da unidade de destinação, confrontada com a pesagem amostral municipal. Qualquer discrepância superior a 3% (três por cento) será investigada e poderá resultar em glosa total da contratação e abertura de processos administrativos.

5.6.2. Fluxo operacional municipal (por viagem/amostral).

5.6.2.1. Aleatoriamente, um veículo coletor, ao início e final da rota ou ao término do expediente, dirigir-se-á obrigatoriamente à balança municipal (local a ser definido pelo Município – podendo ser instalada em pátio da Secretaria de Infraestrutura ou unidade terceirizada) para pesagem amostral.

5.6.2.2. A pesagem será realizada em balança rodoviária aferida pelo INMETRO/IPEM-SC, com emissão de ticket contendo: placa do veículo, data/hora, peso bruto, fotos do veículo carregado.

5.6.3. Fluxo de Pesagem na Unidade de Destinação Final

5.6.3.1. Todo veículo coletor da contratada, ao final da rota diária, deverá dirigir-se diretamente à unidade de destinação final ambientalmente licenciada. Não será admitido desvio de rota ou descarga em local diverso sem autorização expressa e por escrito da fiscalização municipal.

5.6.3.2. Na portaria do aterro, o motorista apresentará ao operador da balança:

a) Placa do veículo e nome do motorista;

b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) digital já pré-preenchido no sistema SINIR/MTR;

c) Será registrada foto frontal e lateral do veículo carregado e descarregado.

5.6.4. Pesagem bruta (veículo carregado)

5.6.4.1. O caminhão será posicionado na balança rodoviária aferida pelo INMETRO.

5.6.4.2. O sistema emitirá automaticamente o ticket de peso bruto com data, hora, placa e foto.

5.6.4.3. O peso bruto será registrado no MTR e no sistema de gestão da contratada.

5.6.4.4. Após a pesagem bruta, o veículo será liberado para a área de descarga.

5.6.4.5. A descarga será realizada em local apropriado, sob supervisão do operador do aterro.

5.6.5. Pesagem tara (veículo vazio)

5.6.5.1. Imediatamente após a descarga completa e varrição do compartimento, o caminhão retornará à mesma balança para pesagem tara.

5.6.5.2. Será emitido o ticket de peso tara e calculado automaticamente o peso líquido da viagem (peso bruto – peso tara).

5.6.5.3. A contratada envia (em até 1 hora útil) cópia do ticket e do MTR para o e-mail institucional da fiscalização (fiscalizacao.coleta@braçodonorte.sc.gov.br) e inserir no sistema de gestão.

5.7. Controle e Monitoramento

5.7.1. Durante toda a execução dos serviços, deverá ser mantido sistema de monitoramento contínuo através de câmeras de segurança instaladas nas áreas críticas balança, área de descarga e processamento, software integrado de gestão para controle de todas as operações, geração automática de relatórios operacionais e gerenciais, e disponibilização de acesso para fiscalização municipal em tempo real.

5.7.2. Os dados operacionais deverão ser consolidados em relatórios mensais detalhados contendo quantidades coletada e entregue, indicadores de desempenho, ocorrências operacionais, e comprovação da execução adequada de todos o processo.

5.8. Documentação e Rastreabilidade

5.8.1. A contratada deverá manter sistema completo de documentação e rastreabilidade que permita o acompanhamento de cada etapa, desde saída do veículo até a descarga final, incluindo arquivo organizado de todos os comprovantes de pesagem, certificados, relatórios de processamento, registros fotográficos, e demais documentos comprobatórios.

5.8.2. Esta documentação deverá estar permanentemente disponível para fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes, sendo mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a execução dos serviços.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Regime de execução

6.2.1. O regime de execução do contrato será o de Prestação de Serviço Continuado por Preço unitário, devendo a contratada ser remunerada com base no preço por unidade contentora instalada, higienização realizada e tonelada de resíduos sólidos efetivamente coletado, conforme quantidades aferidas em balança e relatórios validados pela fiscalização.

6.2.2. Após a sessão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta comercial reajustada, planilha analítica de composição de custos, contendo a discriminação dos elementos que compõem a formação do preço por tonelada ofertado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. 6.6. Será designado como Fiscais do Contrato o Sr. Charles George Eduardo Koch matrícula 13446 e o servidor Sr. Tiago Alves Daufenback matricula 8956 que exercerão a fiscalização técnica do contrato e o servidor Wescley Raldi Santana matricula 991 como fiscal administrativo.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.12. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

7.15. Será o Gestor do Contrato o Sr. Rafael Soares Pateis, matricula 13683.

7.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimentos

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nas quantidades de resíduos sólidos efetivamente coletados e transportados, aferidas através de pesagem obrigatória em balança rodoviária.

8.1.2. A contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, documento fiscal acompanhado de relatório detalhado contendo quantidades processadas por dia, comprovantes de pesagem e memória de cálculo discriminada.

8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, ambientais e administrativas, incluindo verificação das quantidades declaradas, conferência dos certificados de destinação, análise da conformidade dos relatórios operacionais e validação da documentação fiscal apresentada.

8.1.4. A contratada fica obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidades ambientais ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição apresentada até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com as normas ambientais aplicáveis ou com a proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, conformidade das quantidades processadas e adequação da destinação final realizada.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto às quantidades processadas, qualidade da destinação ou conformidade ambiental, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para correção das inconsistências e emissão de documentação fiscal correta para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na prestação dos serviços, na documentação de destinação final ou no instrumento de cobrança apresentado.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho que deu origem à nota fiscal.
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação de inadimplência.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do Contrato.

8.3.7. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

8.4. Antecipação de Pagamento

8.4.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Certidão Negativa Correcional – TCU;

9.3. Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.3.2. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.3. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

9.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica Operacional (empresa):

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

9.4.2. Registro, do atestado de capacidade técnica e da empresa, no Conselho Regional competente, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

9.5. Outros documentos

9.5.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.2. Declaração de idoneidade;

9.5.3. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.4. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.5. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente;

10. APARELHAMENTO PREVIO À ASSINATURA DO CONTRATO

Para atender aos requisitos descritos nas providências prévias ao contrato, a empresa vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato os documentos que comprovem o cumprimento das exigências, sendo eles:

10.1. Manuais ou procedimentos operacionais padronizados (POPs), incluindo fluxogramas de processos de coleta, limpeza e higienização, podendo ser adaptados ao objeto contratado.

10.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), versão atualizada e aprovada, com mapeamento de riscos específicos para resíduos sólidos.

10.3. Declaração de disponibilidade imediata, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando capacidade para início dos serviços na data estipulada, com indicação de veículos e equipes designadas.

10.4. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - Cobertura mínima R$ 500.000,00

10.5. A contratada deverá apresentar plano operacional detalhado descrevendo todos os processos de coleta dos resíduos, incluindo fluxogramas operacionais, procedimentos de controle de qualidade, sistemas de monitoramento e rastreabilidade. Deverá também apresentar plano de contingência para situações de emergência, acidentes ambientais ou interrupções operacionais.

10.6. Responsável técnico profissional compatível com o objeto licitado.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Projeto/Atividade 2.058 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
código reduzido 147 – 3390
Fonte: 1.500.7000.0080 – Recursos Ordinários (Orçamentos Municipais)

12.2. As demais despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral das Secretaria Demandante conforme disponibilidade orçamentária a ser disponibilizada conforme declaração em anexo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do contratante

13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega de relatório comprovado e assinado.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

13.2. Da CONTRATADA

13.2.1. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

13.2.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

13.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no

local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.2.4. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

13.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.2.8. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.

13.2.9. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

13.2.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

13.2.12. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

13.2.13. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

13.2.14. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

13.2.15. A contratada assume integral responsabilidade por todos os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, incluindo obtenção e manutenção de licenças, cumprimento da legislação ambiental, reparação de eventuais danos causados ao meio ambiente e pagamento de multas ou sanções decorrentes de suas atividades.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1.Reajuste

14.1.1. Os valores poderão ser reajustados baseado no IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA nos casos de renovação do Contrato.

14.2.Revisão

14.2.1. A revisão contratual poderá ser aplicada em casos excepcionais, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;

b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;

c) Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) Nos demais casos em que se aplique a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, normas técnicas da ABNT pertinentes ao tratamento de resíduos sólidos, e demais dispositivos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

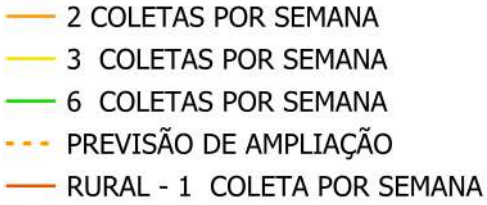
Braço do Norte, data e hora da assinatura eletrônica.

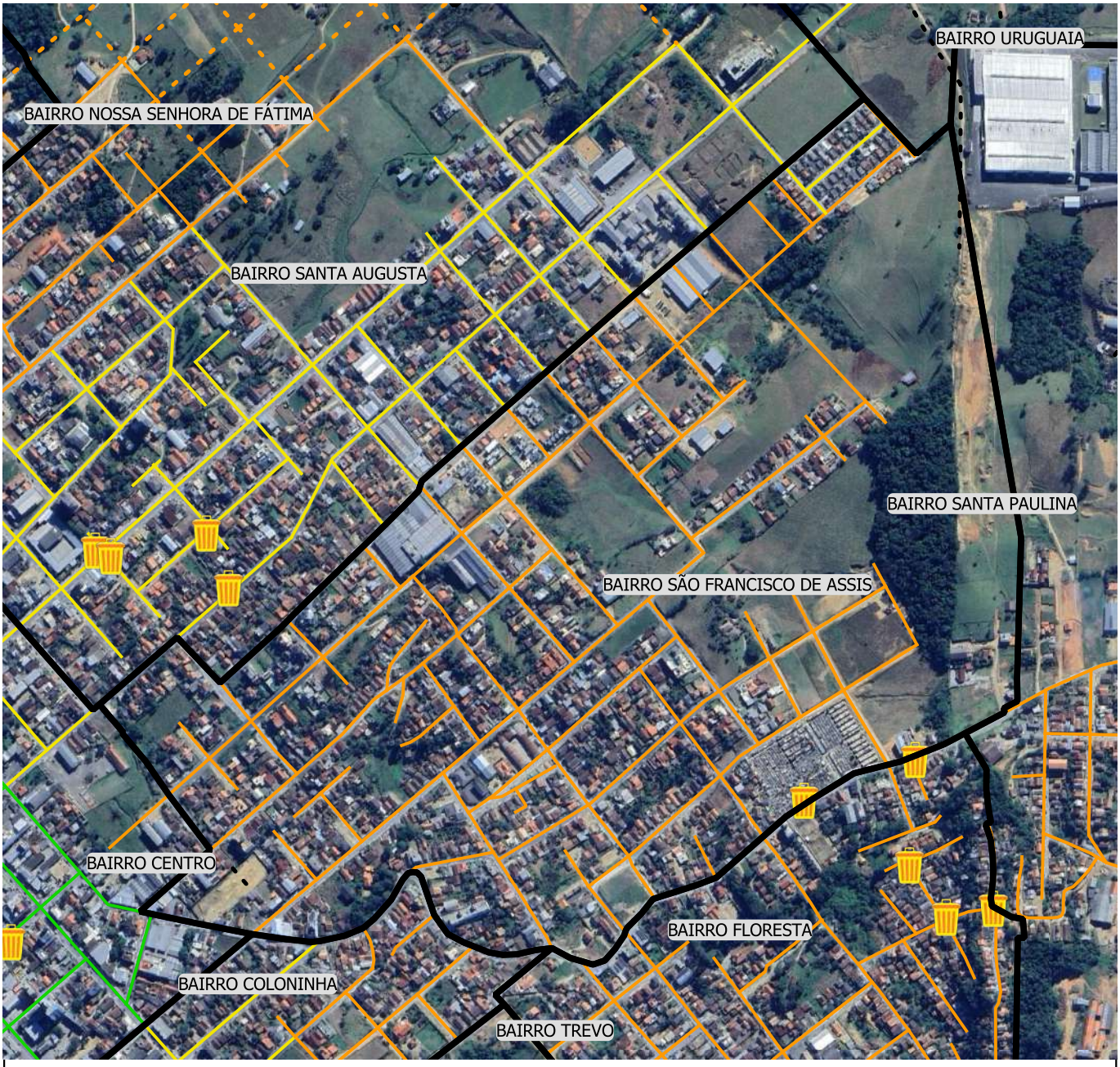
gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
Data: 02/12/2025 17:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRAZIELE LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

ANEXO – MAPA DA ROTA DO LIXO POR BAIRROS

LEGANDA:





MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

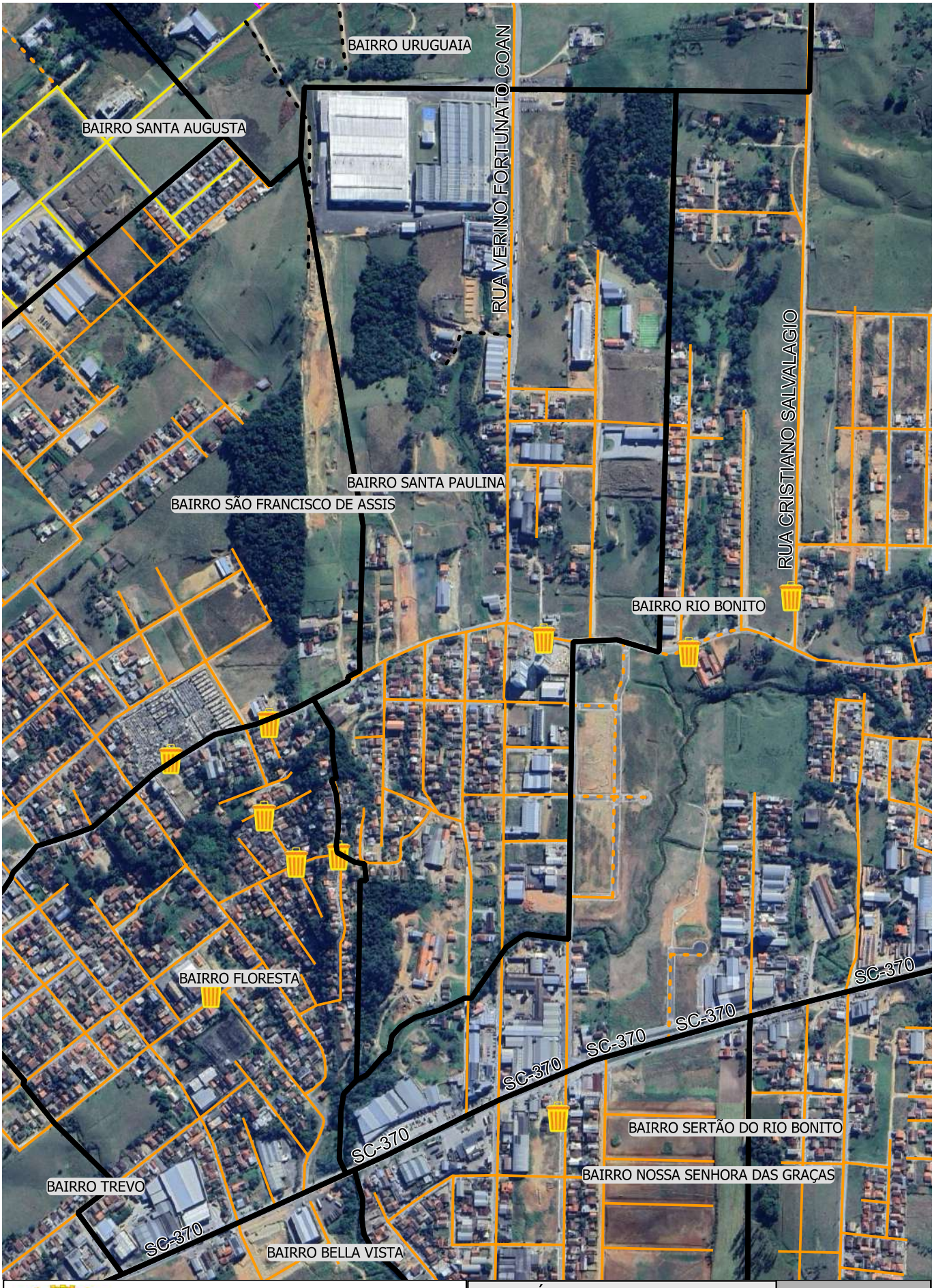


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

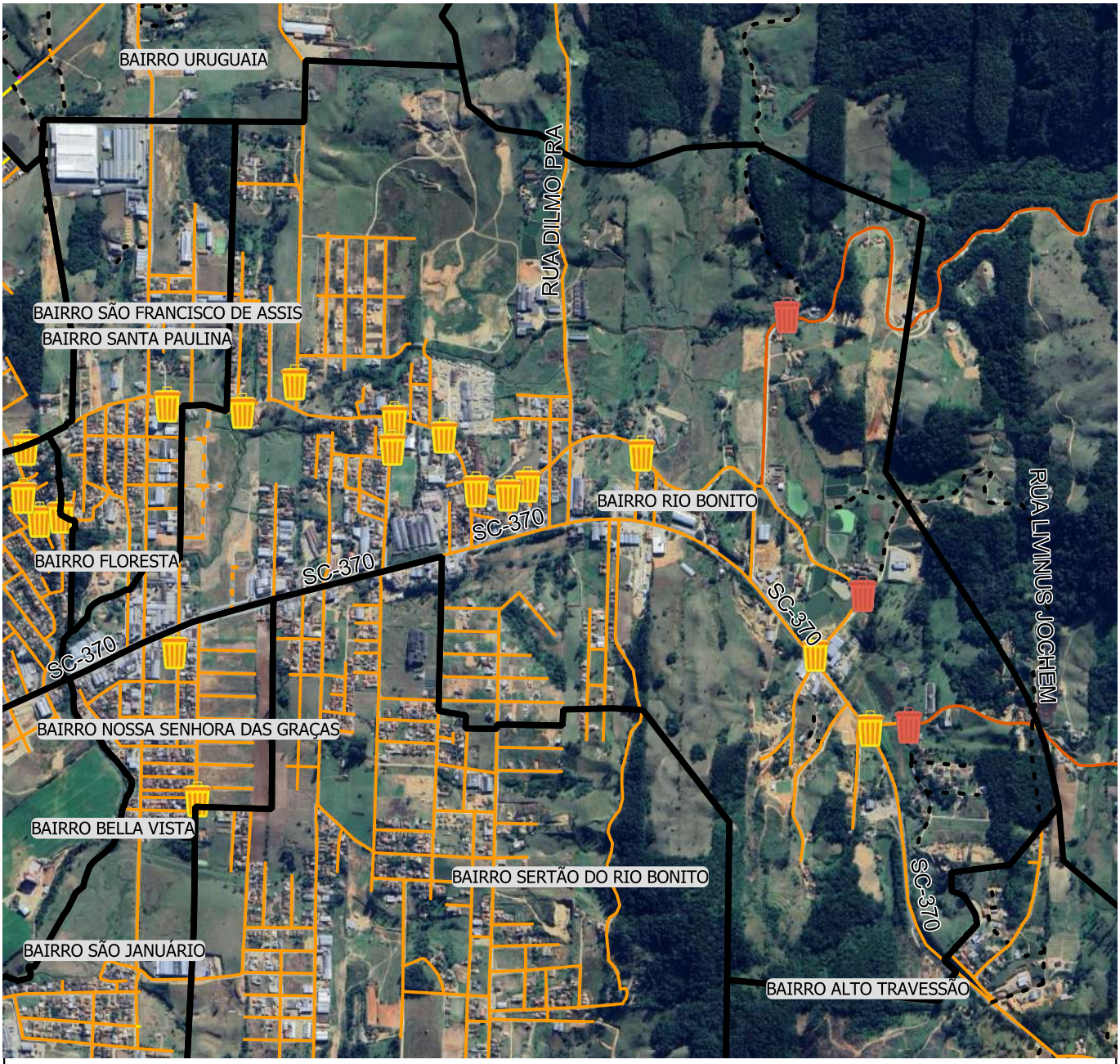


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

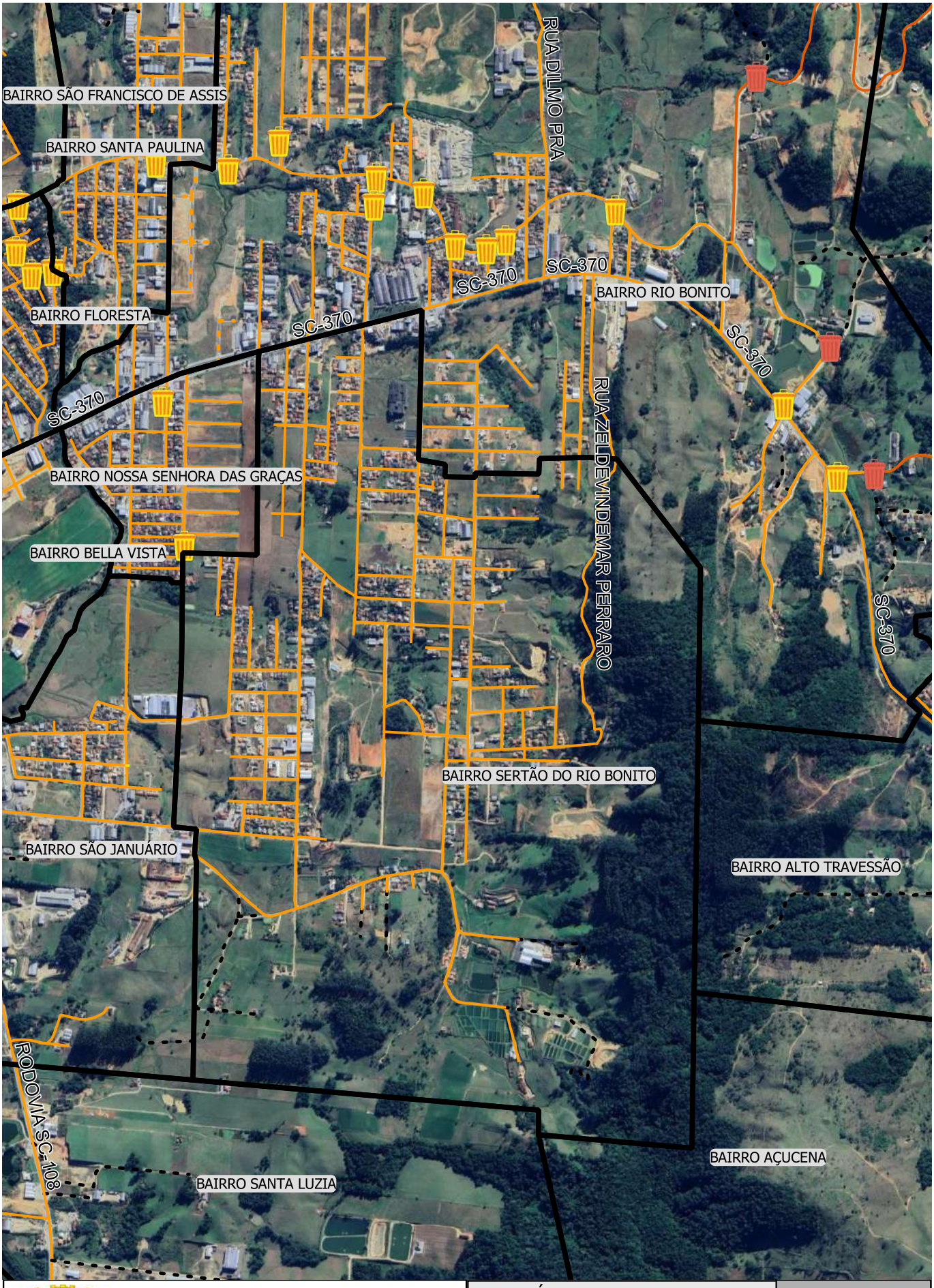


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

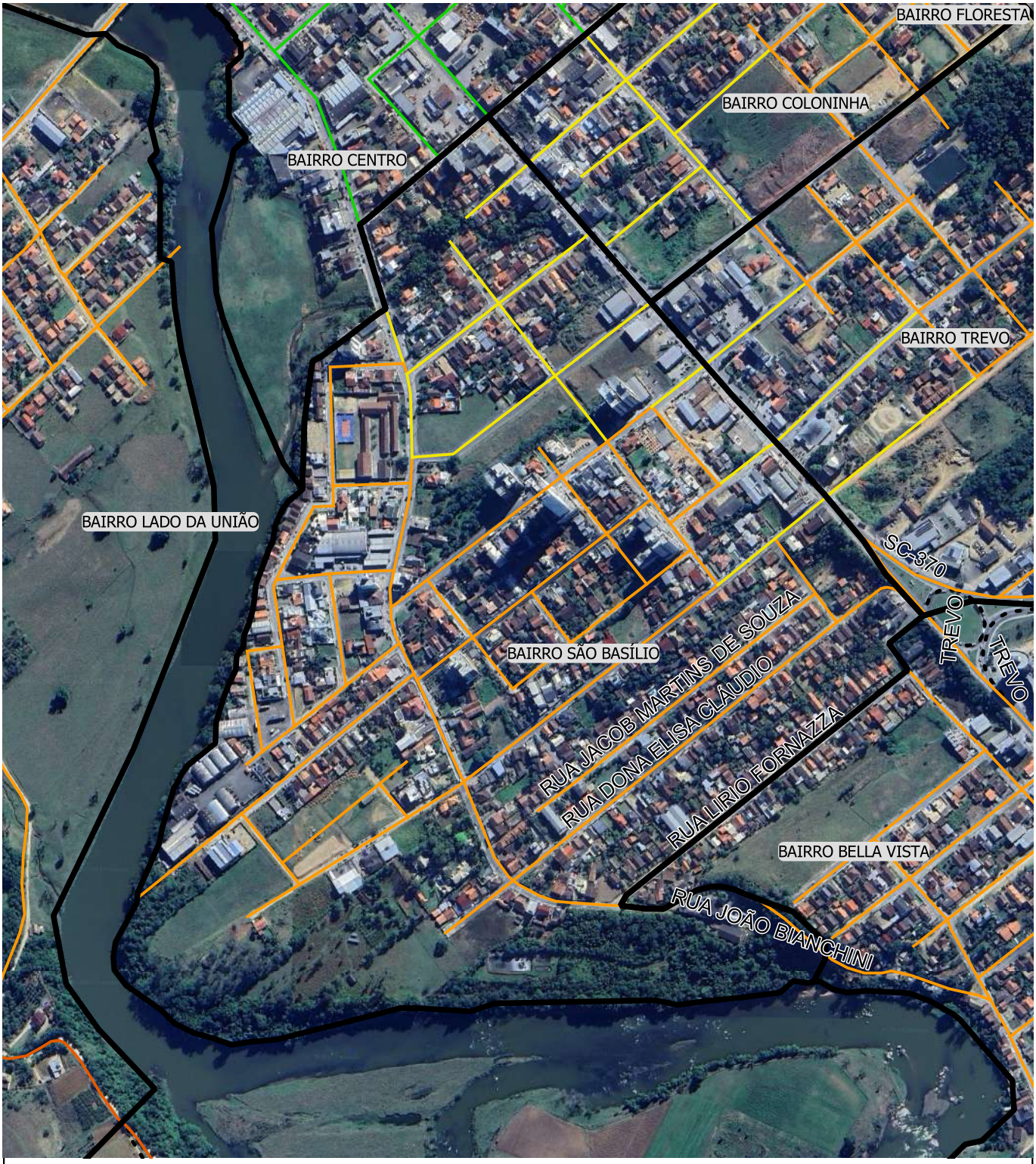


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

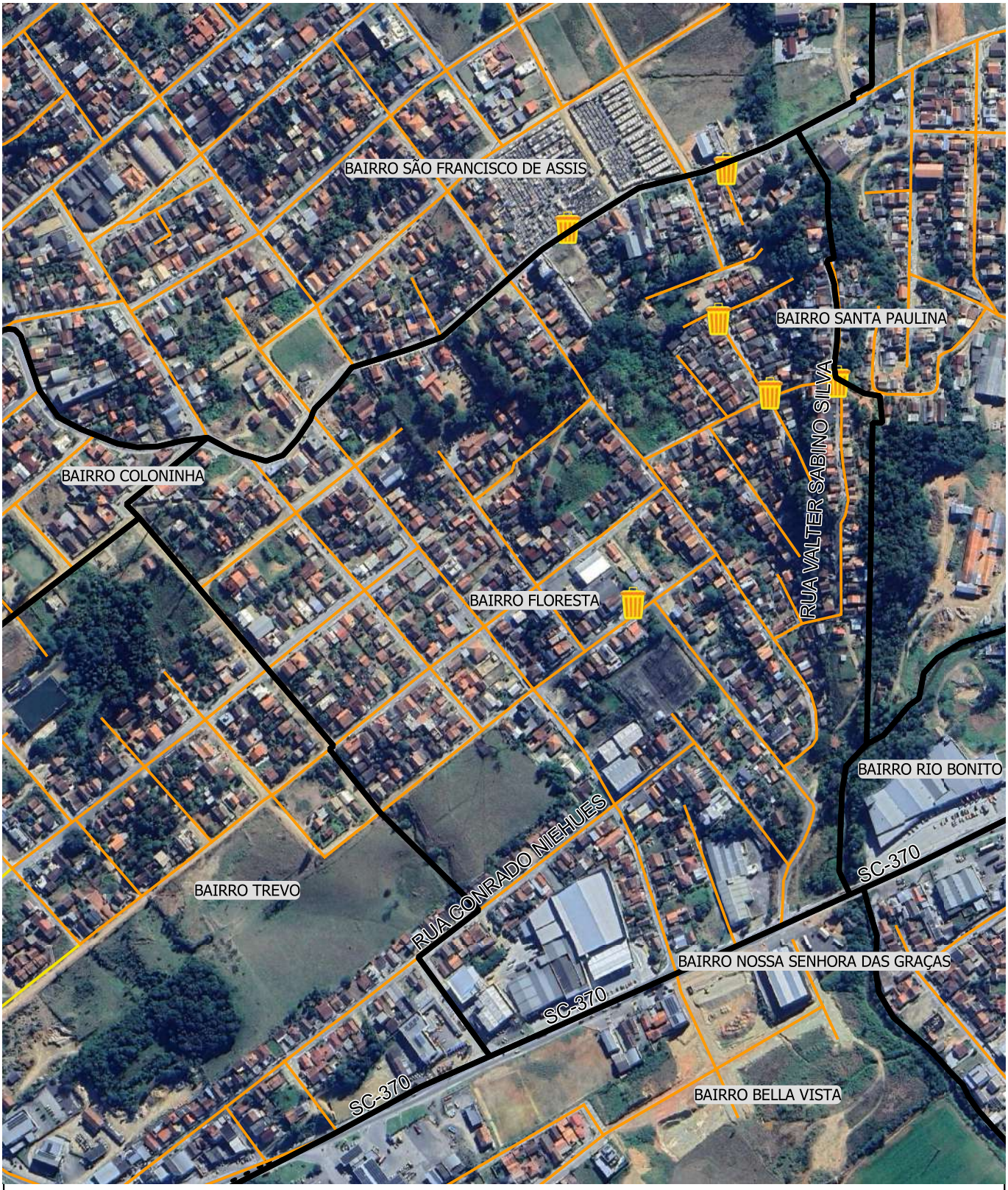


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

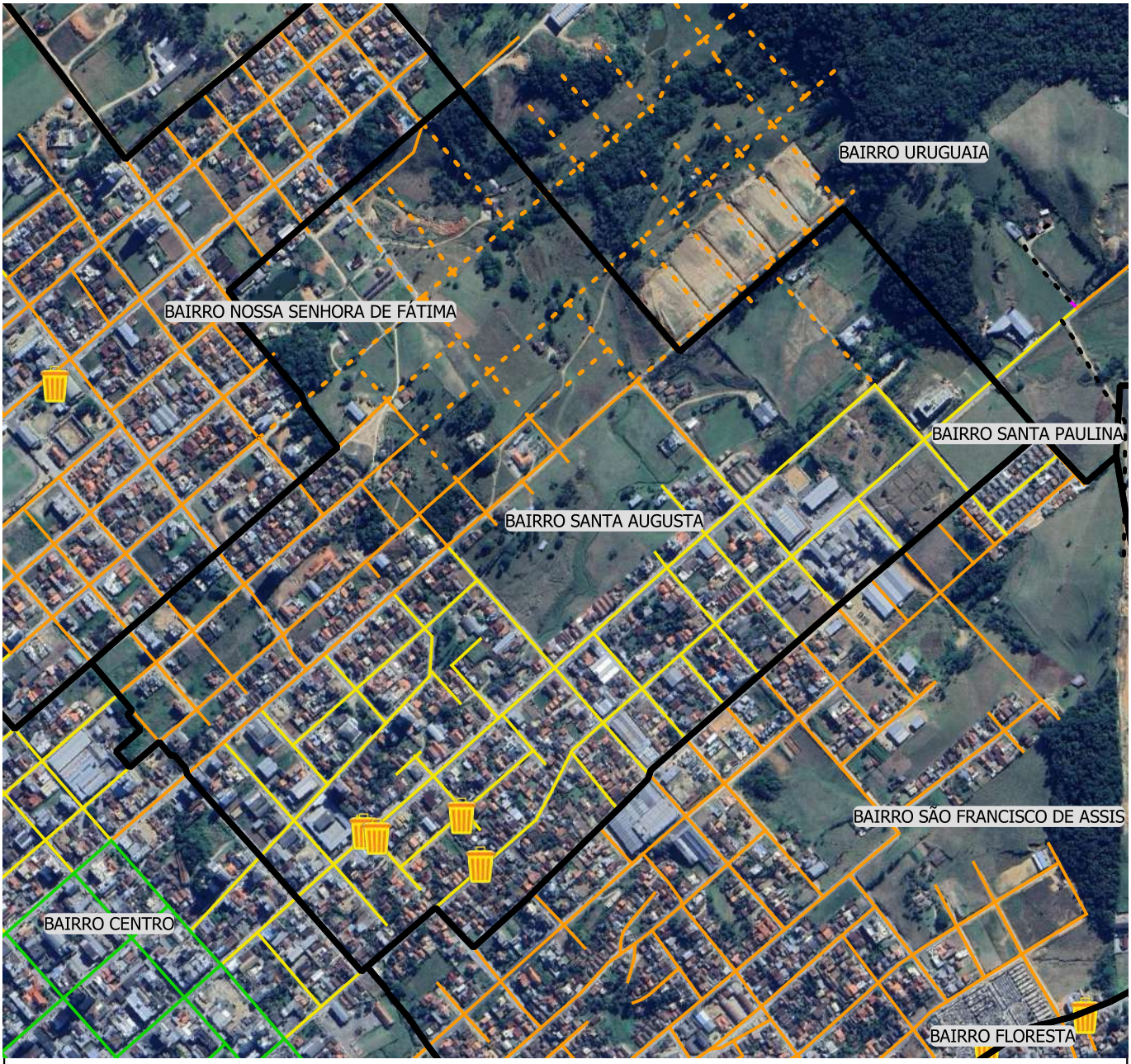


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

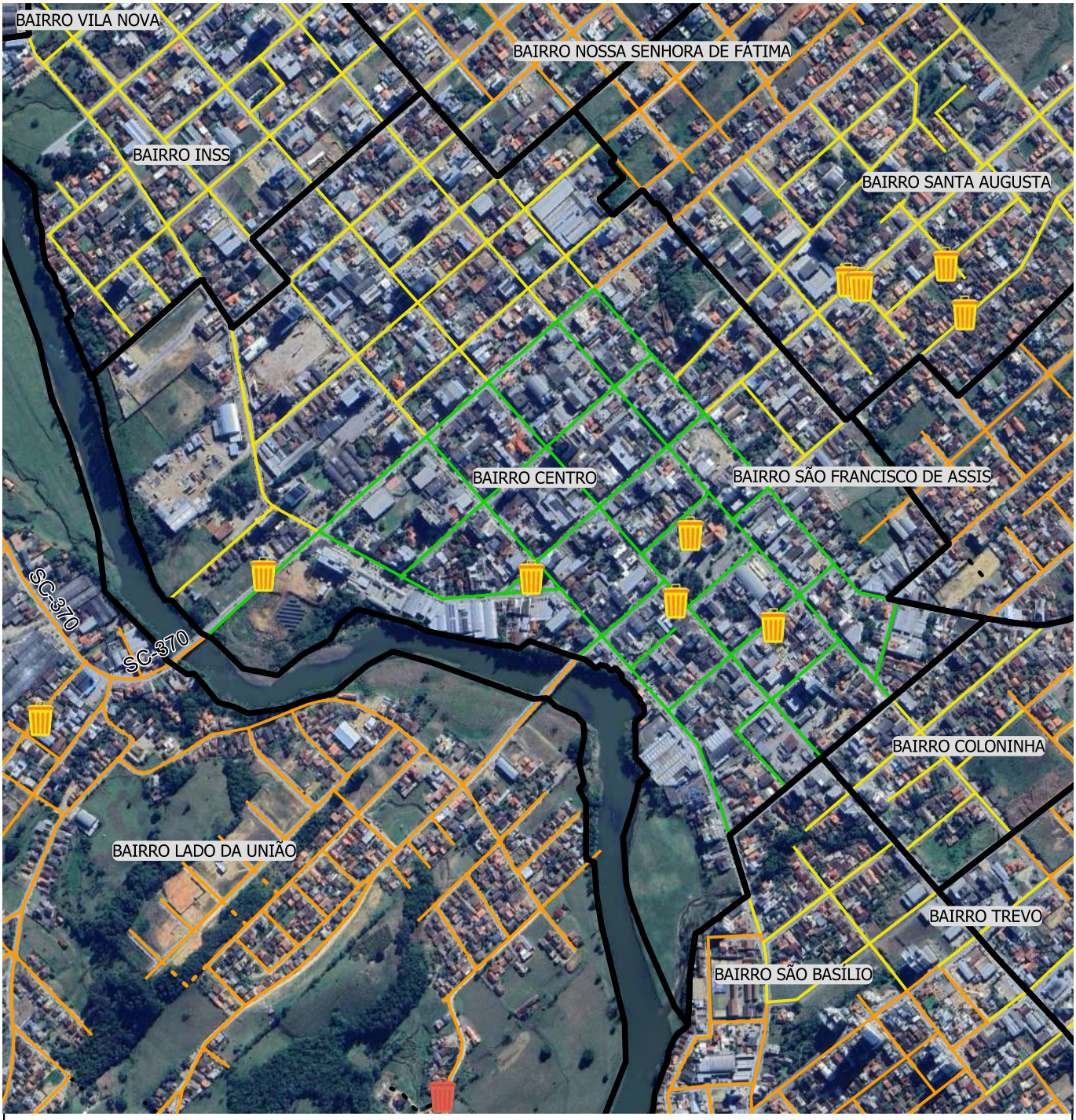


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

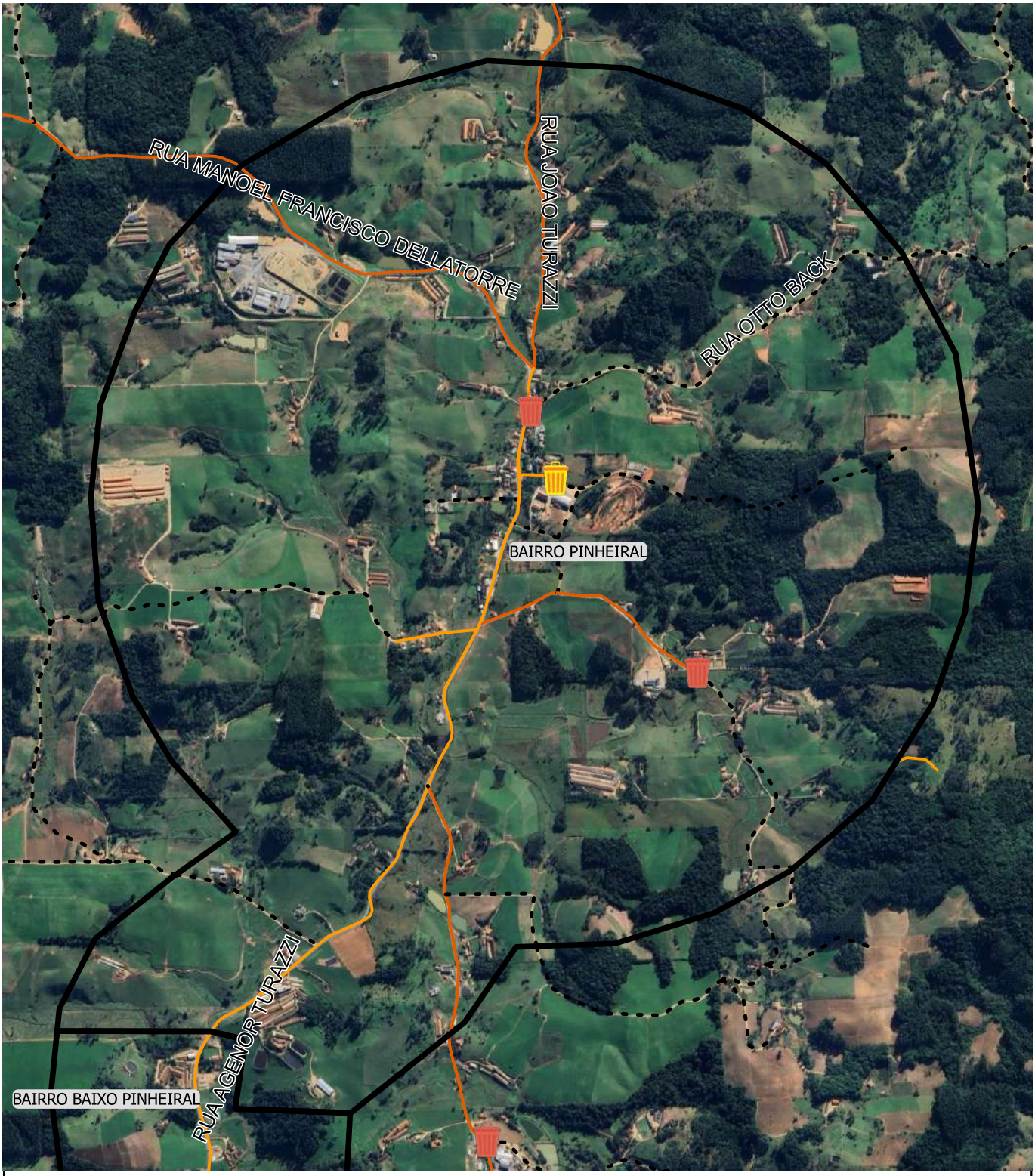


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

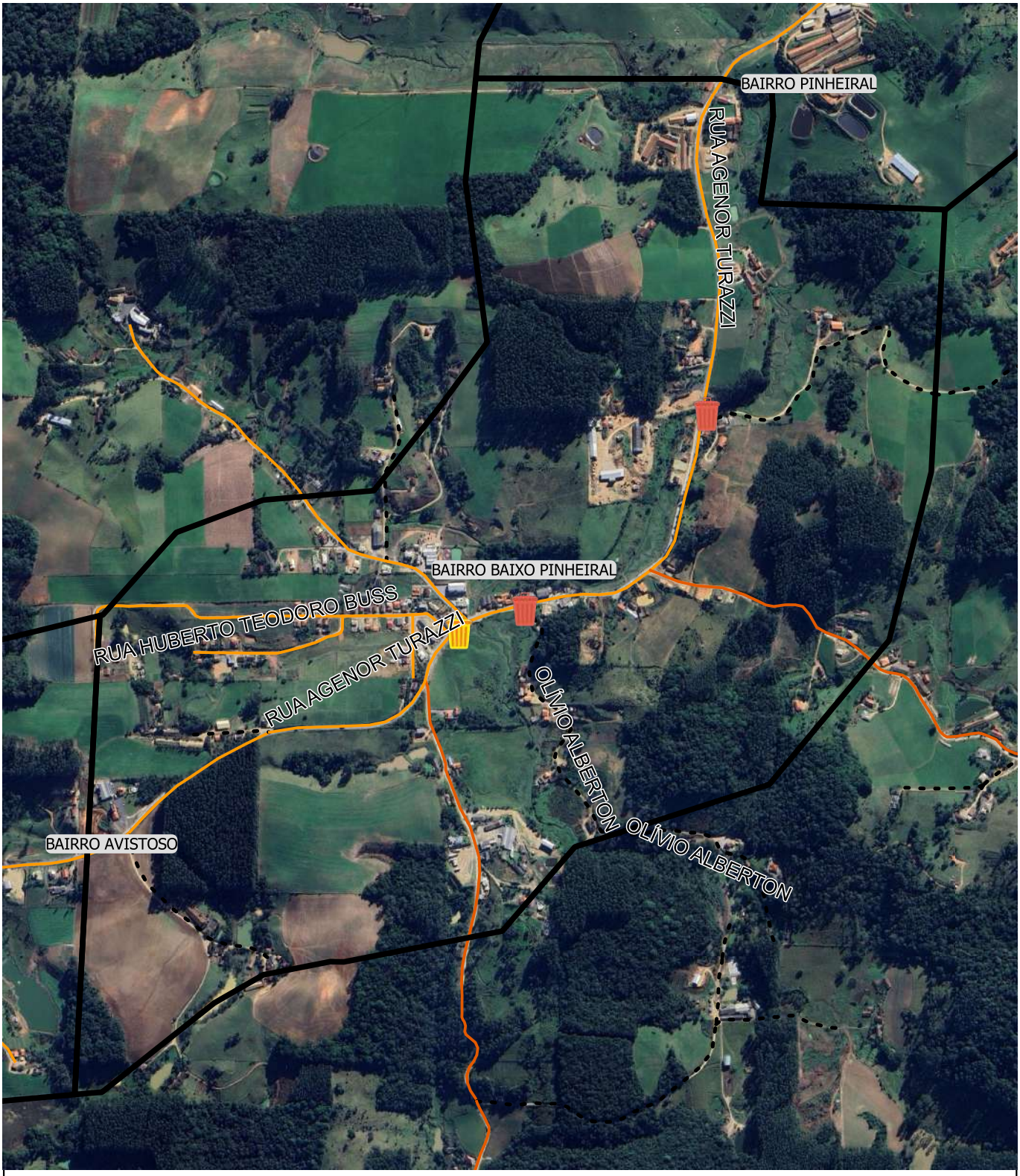


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

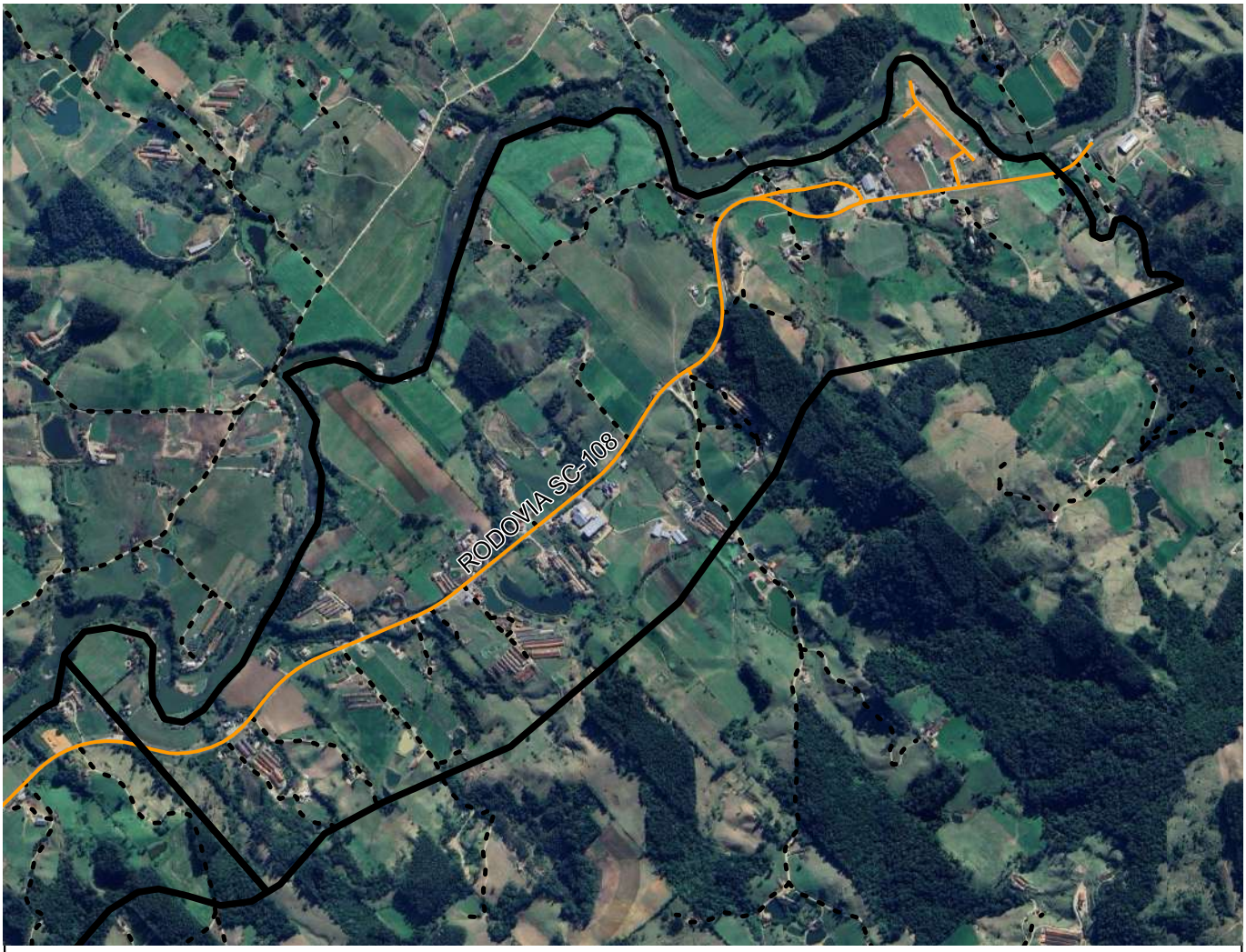


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

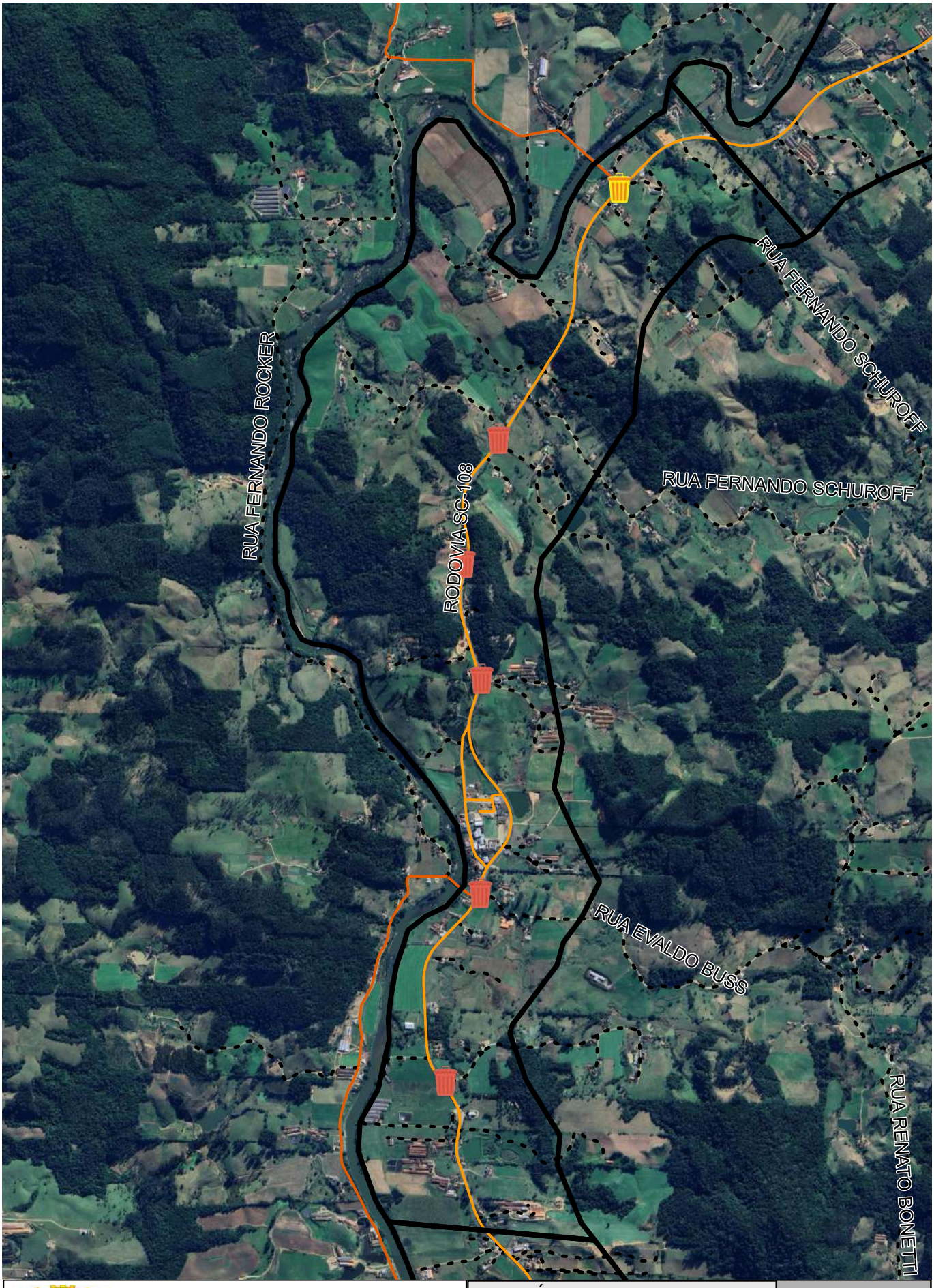


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

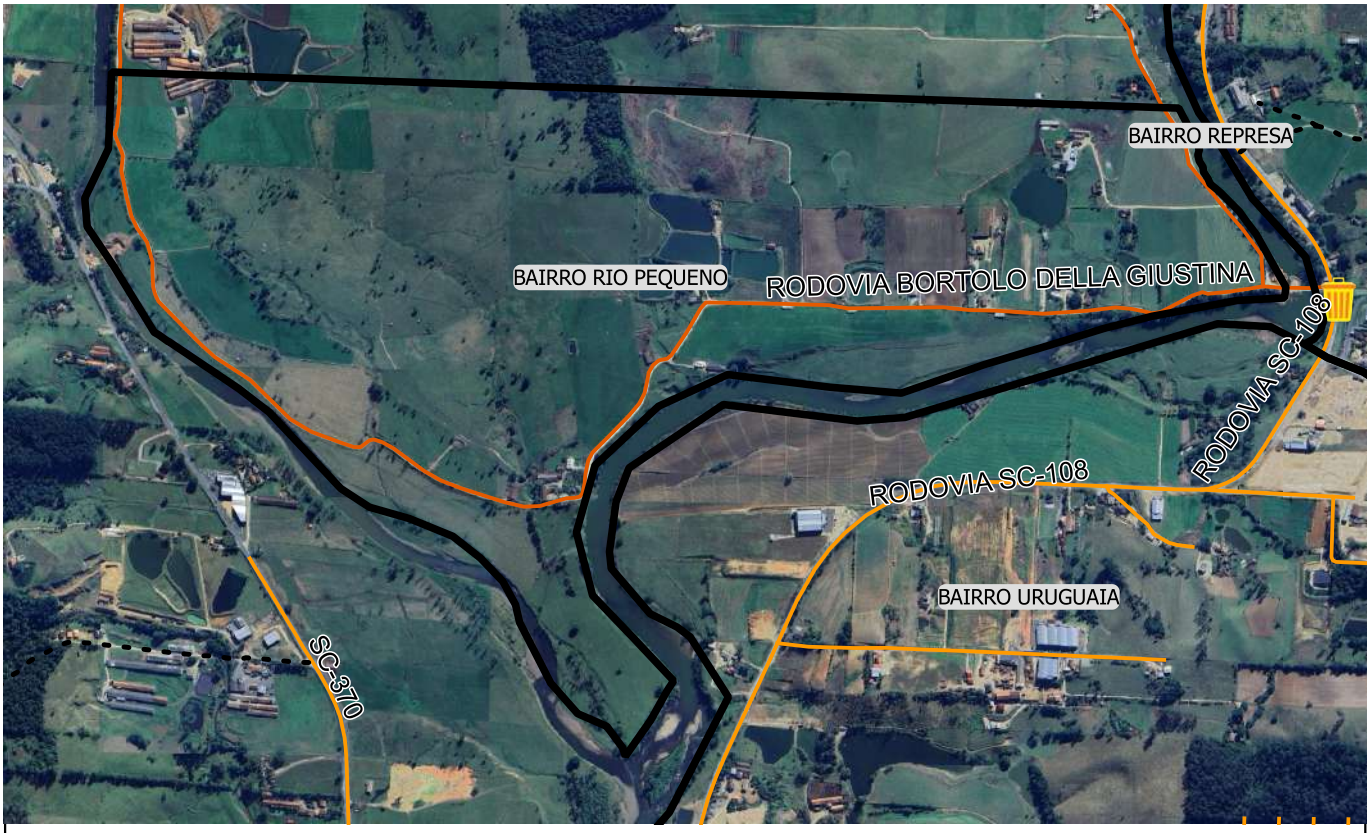


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

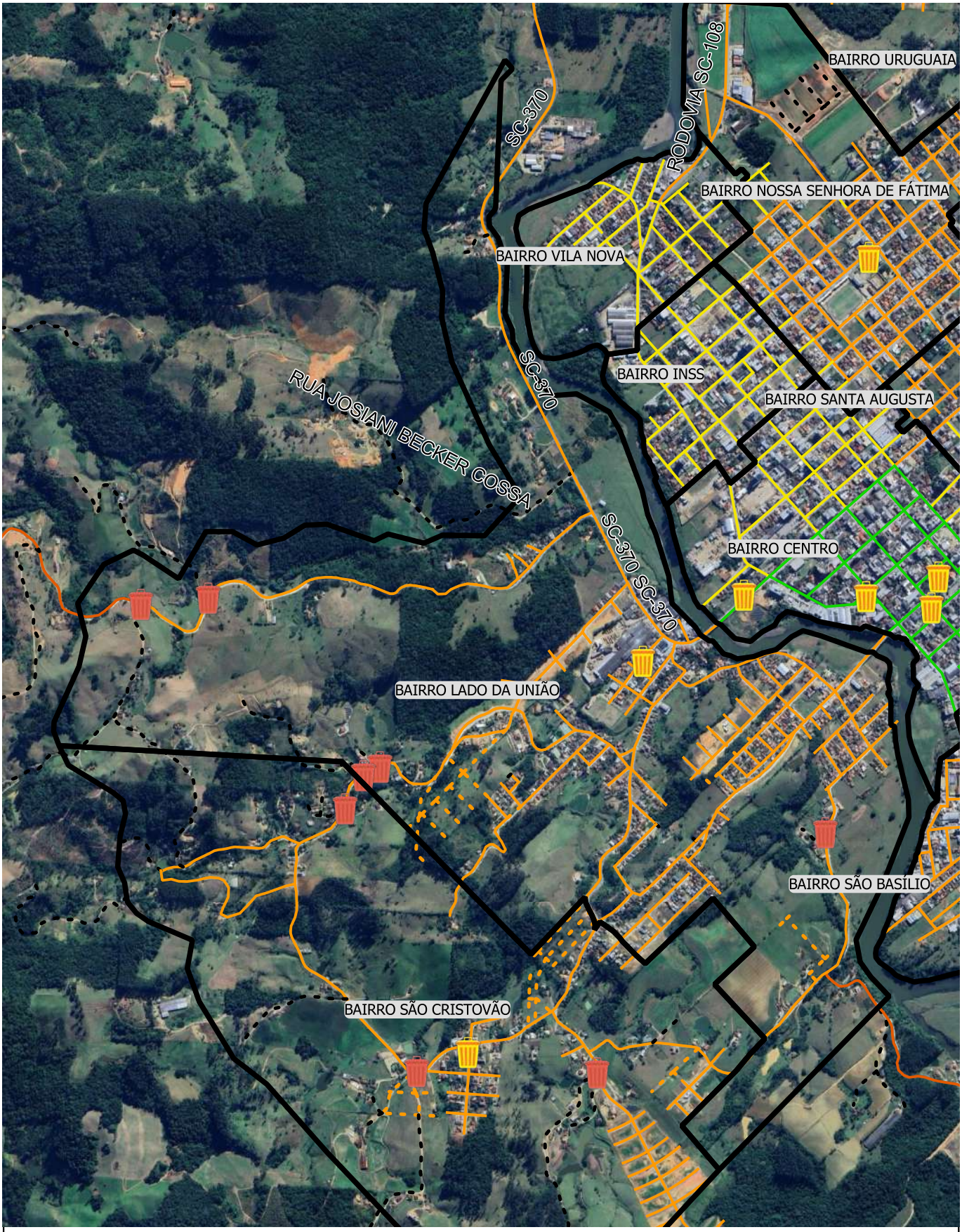


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

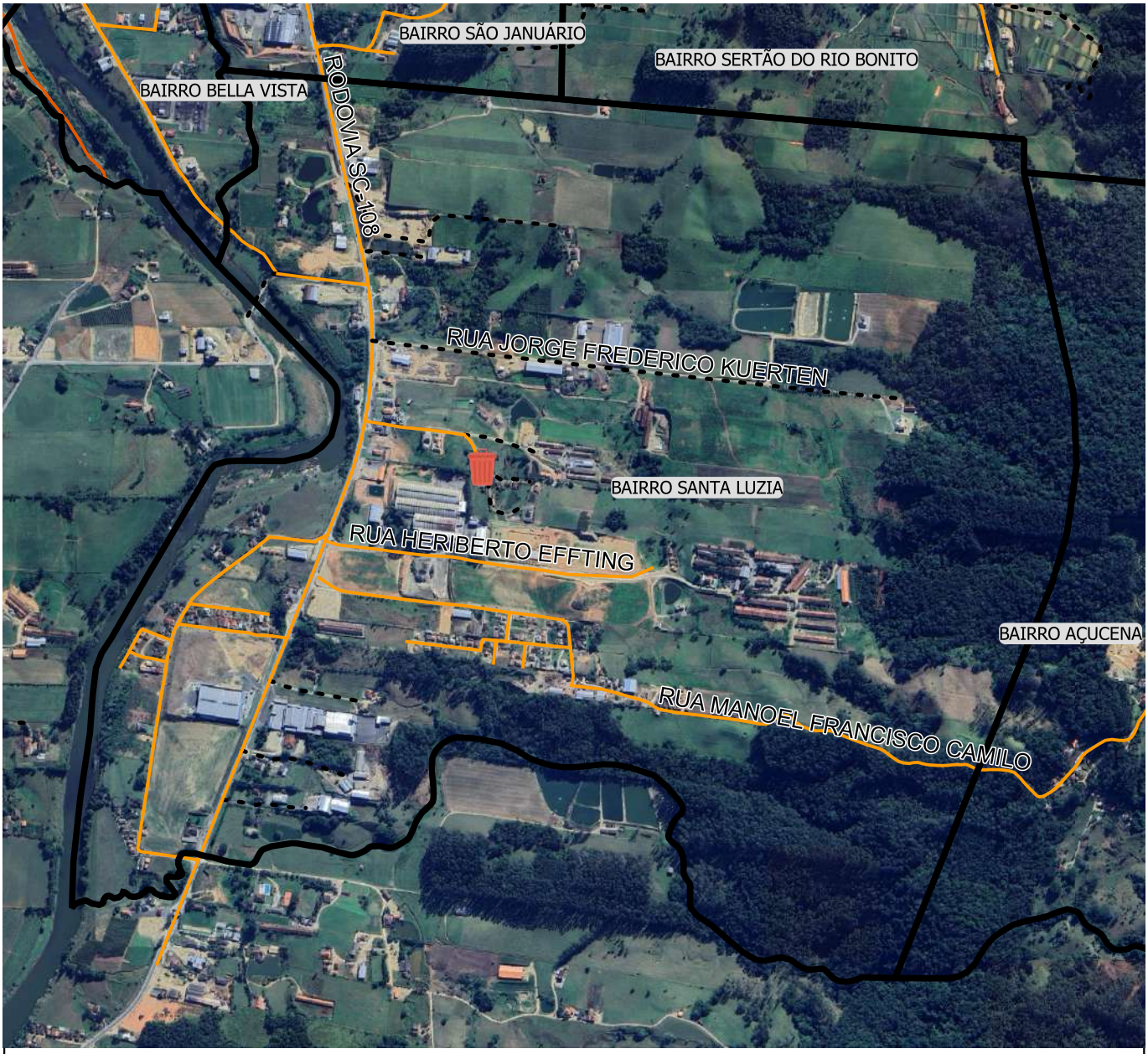


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

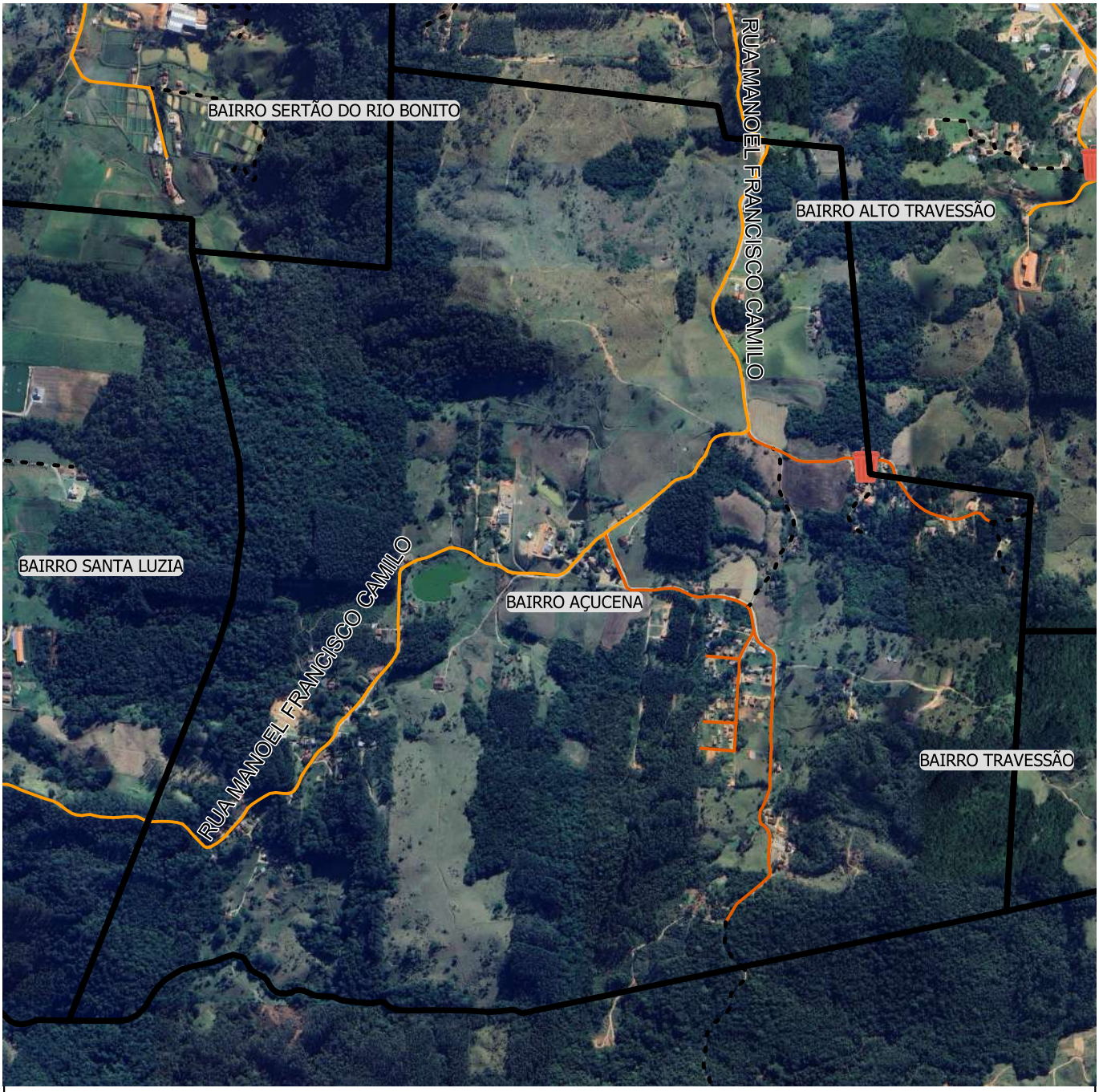


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

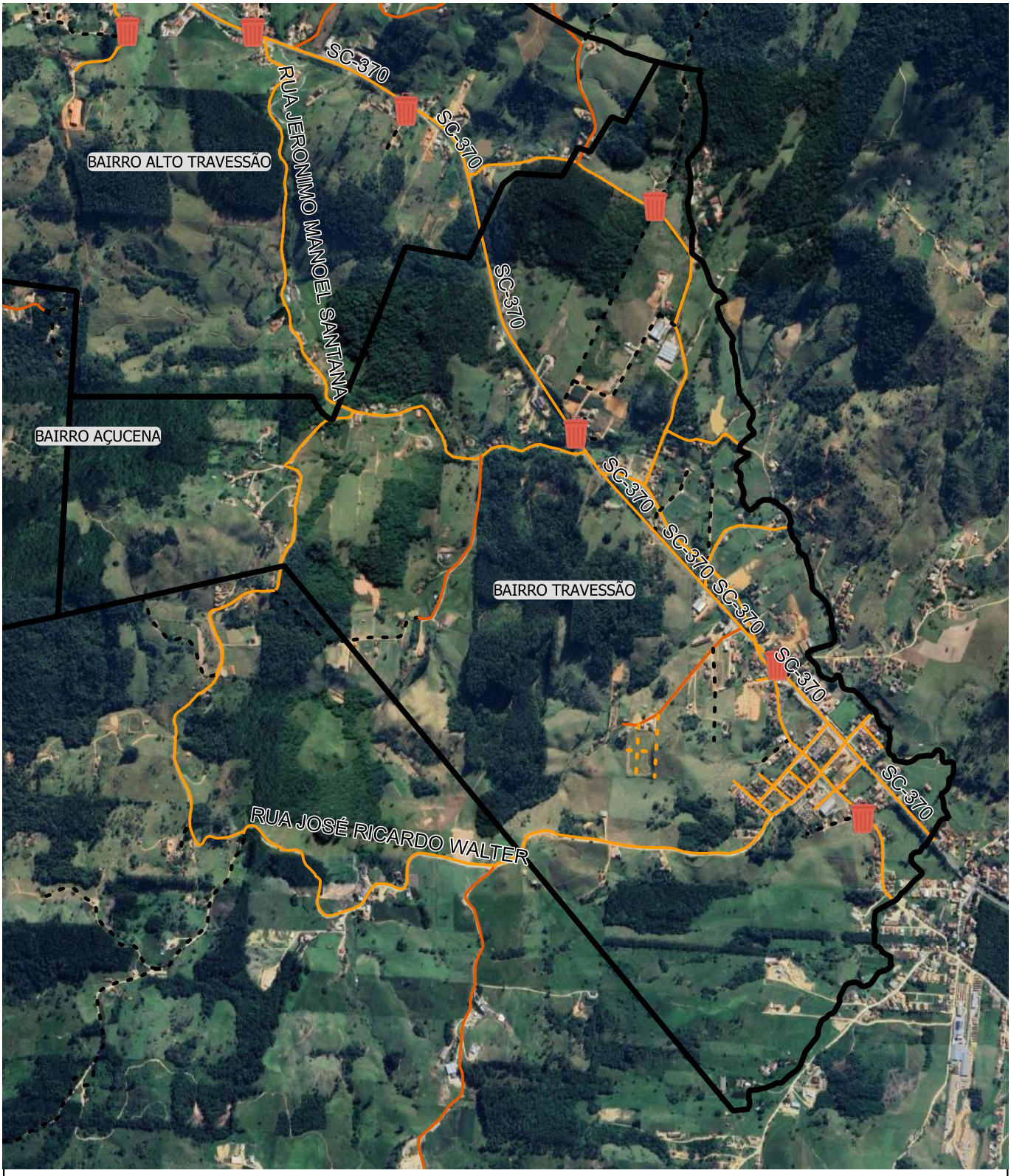


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N


BAIRRO COLONINHA
BAIRRO FLORESTA
BAIRRO SANTA PAULINA
BAIRRO RIO BONITO
SC-370
BAIRRO TREVO
SC-370
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
SC-370
SC-370
SC-370
TREVO
TREVO
BAIRRO SÃO BASÍLIO
RUA DONA ELISA CLÁUDIO
RUA LIRIO FORNAZZA
RUA JOÃO BIANCHINI
RODOVIA SC-108
RUA JOÃO BIANCHINI
BAIRRO BELLA VISTA
BAIRRO SÃO JANUÁRIO
RODOVIA SC-108
RUA JOÃO BIANCHINI
RODOVIA MUNICIPAL CELSO NIEHUES
RUA JOÃO BIANCHINI
RODOVIA SC-108
CONTEÚDO:
EMITIDO EM:
07-11-25
BAIRRO SANTA LUZIA

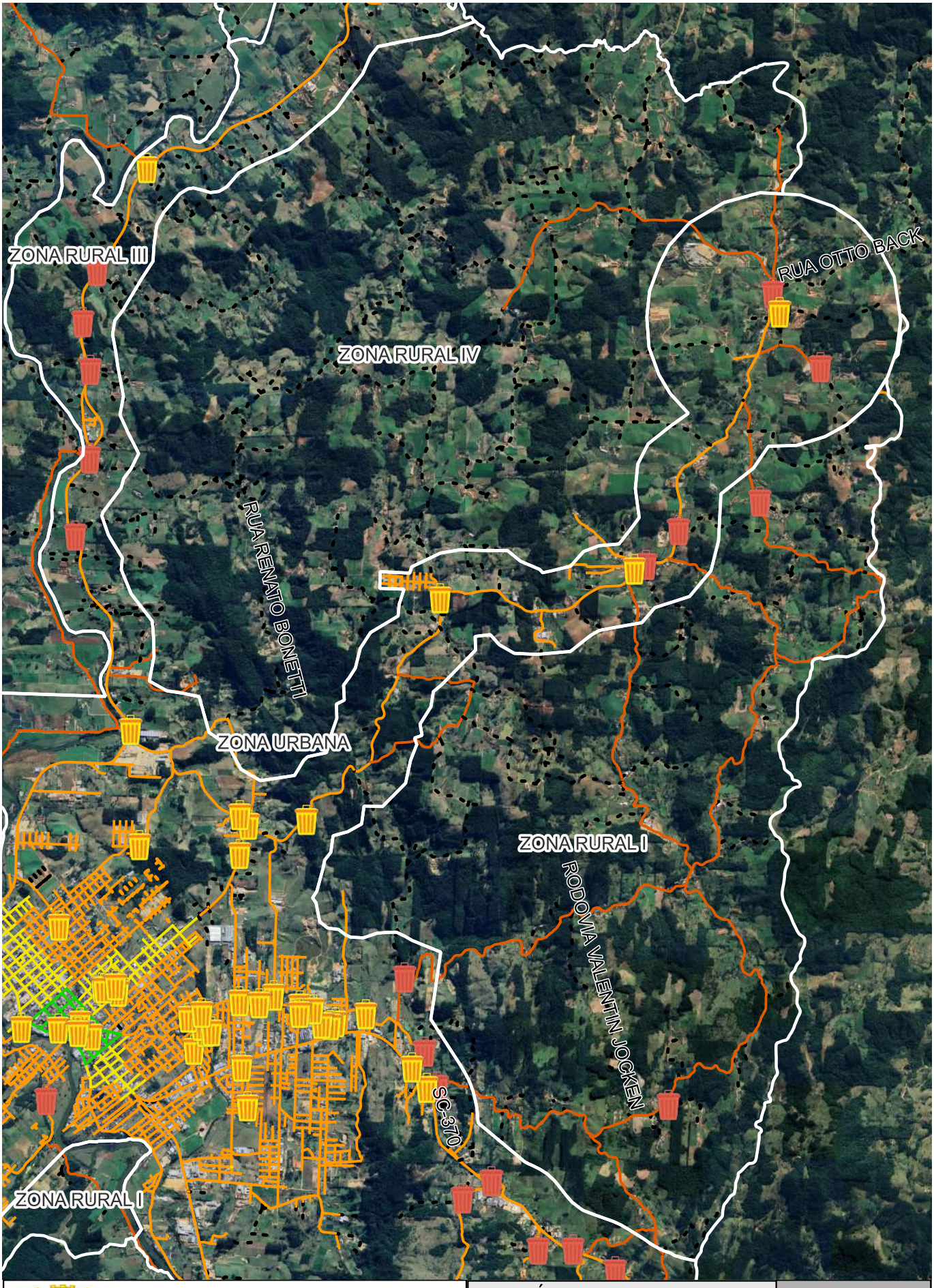


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

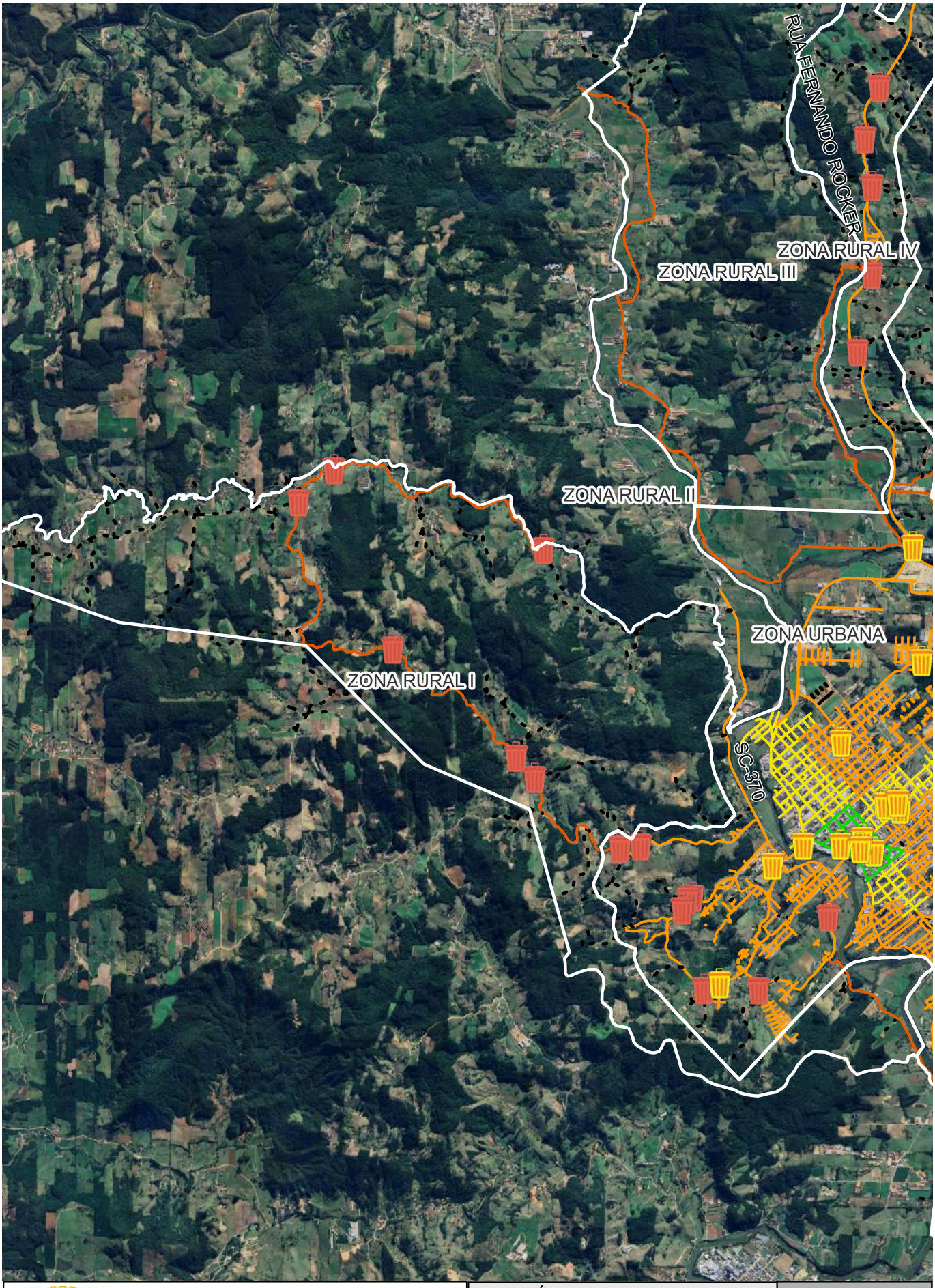


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

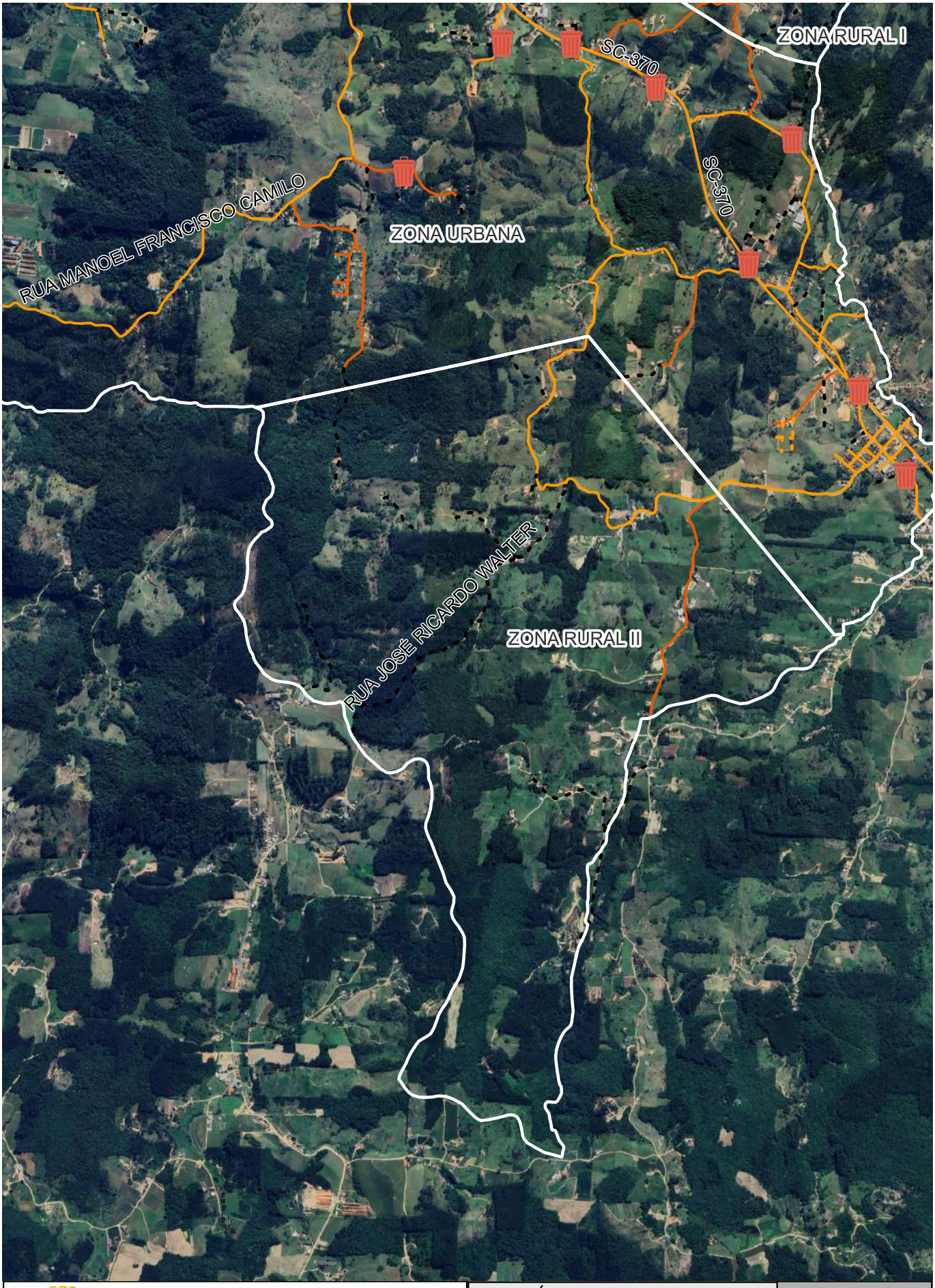


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

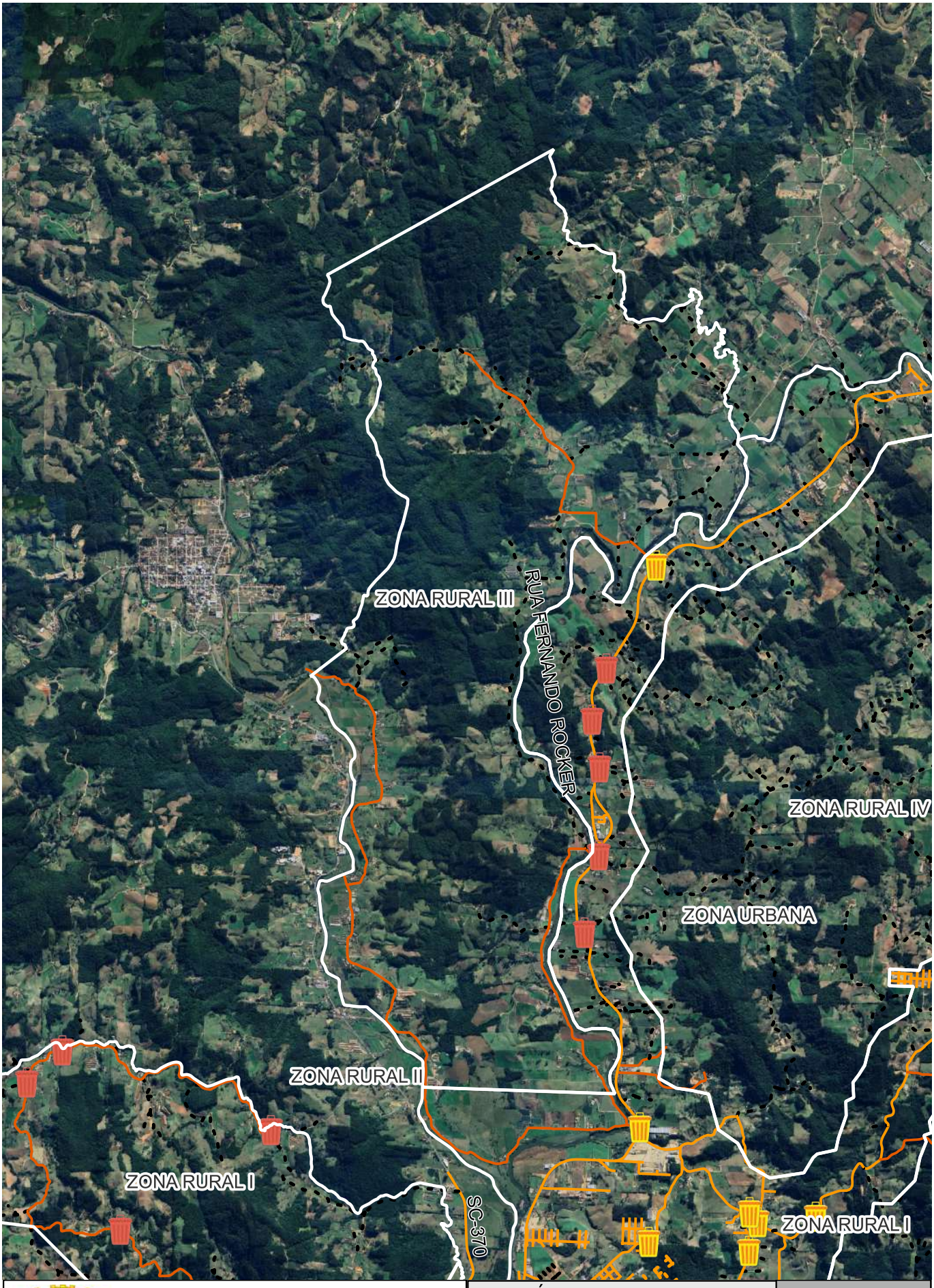


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

CONTEÚDO:
Planta Quadra Cadastral

EMITIDO EM:
07-11-25

N

NOME	BAIRRO	NÚMERO DE COLETAS	COMPRIMENTO DO TRECHO	COMPRIMENTO TOTAL
ANGEDA MACHADO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	339,88	679,76
ANTONIO OTAVIO VIANA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	532,73	1065,46
AV, PROFESSOR PEDRO MICHELS	BAIRRO INSS	3	169,11	507,33
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO CENTRO	3	428,18	1284,54
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO CENTRO	6	816,77	4900,62
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO COLONINHA	3	288,13	864,39
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO INSS	3	546,8	1640,4
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO TREVO	3	371,55	1114,65
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO TREVO	6	0	0
AVENIDA FELIPE SCHMIDT	BAIRRO VILA NOVA	3	401,3	1203,9
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	BAIRRO CENTRO	3	165,29	495,87
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	BAIRRO CENTRO	6	437,52	2625,12
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	1262,62	3787,86
AVENIDA JOÃO DELLA GIUSTINA	BAIRRO INSS	3	434,39	1303,17
AVENIDA JOÃO DELLA GIUSTINA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	561,86	1123,72
AVENIDA JOÃO DELLA GIUSTINA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	75,15	225,45
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO CENTRO	3	426,89	1280,67
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO CENTRO	6	820,02	4920,12
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO COLONINHA	3	294,28	882,84
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO INSS	3	546,31	1638,93
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO TREVO	2	140,38	280,76
AVENIDA JORGE LACERDA	BAIRRO VILA NOVA	3	248,56	745,68
AVENIDA NEREU RAMOS	BAIRRO CENTRO	3	338,47	1015,41
AVENIDA NEREU RAMOS	BAIRRO CENTRO	6	824,02	4944,12
AVENIDA NEREU RAMOS	BAIRRO INSS	3	638,11	1914,33
AVENIDA NEREU RAMOS	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	103,07	309,21
AVENIDA PAULO ANDRÉ GESSER	BAIRRO INSS	3	434,62	1303,86
AVENIDA PAULO ANDRÉ GESSER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	1155,5	2311
AVENIDA PAULO ANDRÉ GESSER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	77,06	231,18
AVENIDA PROFESSOR PEDRO MICHELS	BAIRRO INSS	3	368,32	1104,96
AVENIDA PROFESSOR PEDRO MICHELS	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	1162,42	2324,84
AVENIDA PROFESSOR PEDRO MICHELS	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	77,07	231,21
AVENIDA PROFESSOR PEDRO MICHELS	BAIRRO URUGUAIA	2	113,35	226,7
AVENIDA SEVERIANO SOMBRIO	BAIRRO CENTRO	2	164,52	329,04
AVENIDA SEVERIANO SOMBRIO	BAIRRO CENTRO	6	845,87	5075,22
AVENIDA SEVERIANO SOMBRIO	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	975,72	1951,44
BERNARDO JOAO BLOEMER	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	178,25	356,5
CORINA LESSA JACINTO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	493,26	986,52

ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR AMBRÓSIO VOLPATO		1	278,88	278,88
ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR AMBRÓ	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	1	784,95	784,95
JOÃO ESTANISLAU ANGELO	BAIRRO TREVO	2	0,6	1,2
MARGINAL SC-370	BAIRRO RIO BONITOBAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	209,92	419,84
OLÍVIO ALBERTON	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	2	2,16	4,32
ORILDES COLOGNESE DE SOUZA	BAIRRO TREVO	2	69	138
OSMAR PEDRO WERNER	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	0,77	1,54
OSMAR PEDRO WERNER	BAIRRO URUGUAIA	2	209,97	419,94
PONTE CELSO KINDERMANN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	147,46	294,92
PRAÇA CORONEL COLLAÇO	BAIRRO CENTRO	6	192,12	1152,72
PRAÇA PADRE ROHER	BAIRRO CENTRO	6	297	1782
ROD MUNIC FRANCISCO PEDRO SELHORST		1	4833,54	4833,54
ROD MUNIC FRANCISCO PEDRO SELHORS	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	1	525,22	525,22
ROD, MUN, JOSÉ ANTONIO SALVALAGIO - BRN 422		1	5820,17	5820,17
ROD, MUN, JOSÉ ANTONIO SALVALAGIO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	1	240,29	240,29
ROD, MUN, JOSÉ ANTONIO SALVALAGIO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	1228,8	2457,6
RODOVIA BORTOLO DELLA GIUSTINA	BAIRRO RIO PEQUENO	1	2983,5	2983,5
RODOVIA MUNICIPAL CELSO NIEHUES		1	943,49	943,49
RODOVIA MUNICIPAL CELSO NIEHUES	BAIRRO BELLA VISTA	1	957,27	957,27
RODOVIA MUNICIPAL CELSO NIEHUES	BAIRRO LADO DA UNIÃO	1	274,87	274,87
RODOVIA MUNICIPAL CELSO NIEHUES	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	710,82	1421,64
RODOVIA NICOLAU PEDRO DELLA GIUSTI	BAIRRO RIO PEQUENO	1	3489,49	3489,49
RODOVIA ROBERTO BERNARDO OENNING	BAIRRO RIO PEQUENO	1	2845,99	2845,99
RODOVIA SC-108		2	351,14	702,28
RODOVIA SC-108	BAIRRO BELLA VISTA	2	522,33	1044,66
RODOVIA SC-108	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	771,57	1543,14
RODOVIA SC-108	BAIRRO REPRESA	2	1616,79	3233,58
RODOVIA SC-108	BAIRRO SANTA LUZIA	2	2056,46	4112,92
RODOVIA SC-108	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	1309,71	2619,42
RODOVIA SC-108	BAIRRO SÃO JOSÉ	2	6023,48	12046,96
RODOVIA SC-108	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	4191,51	8383,02
RODOVIA SC-108	BAIRRO TREVO	2	121,31	242,62
RODOVIA SC-108	BAIRRO URUGUAIA	2	2309,11	4618,22
RODOVIA SC-108	BAIRRO VILA NOVA	3	270,57	811,71
RUA "SEM NOME 02" DO LOTEAMENTO L	BAIRRO BELLA VISTA	2	107,94	215,88
RUA 08 DO LOTEAMENTO M, GESSER	BAIRRO VILA NOVA	3	37,55	112,65
RUA 22 DE OUTUBRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	296,84	593,68
RUA 590	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	130,72	261,44
RUA ADALBERTO LOCKS	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	83,62	167,24
RUA ADÃO ESTEVÃO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	75,52	151,04
RUA ADELIA SAQUETE PRÁ	BAIRRO RIO BONITO	2	166,69	333,38

RUA ADELINO NIEHUES	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	79,08	158,16
RUA ADELMO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	BAIRRO FLORESTA	2	248,77	497,54
RUA ADELMO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	581,18	1162,36
RUA ADEMIR DA ROSA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	110,3	220,6
RUA ADHEMAR PALADINI GHISI	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	90,18	180,36
RUA ADOLFO GERÔNIMO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	264,8	529,6
RUA ADOLFO JOÃO DA SILVA	BAIRRO FLORESTA	2	253,79	507,58
RUA AFONSO ELOIR VILA	BAIRRO URUGUAIA	2	101,53	203,06
RUA AGATHA VANDERLINDE	BAIRRO AVISTOSO	2	155,84	311,68
RUA AGENOR PEDRO MATES		1	1517,56	1517,56
RUA AGENOR PEDRO MATES	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	1	745,12	745,12
RUA AGENOR TURAZZI	BAIRRO AVISTOSO	2	1718,51	3437,02
RUA AGENOR TURAZZI	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	2	1637,81	3275,62
RUA AGENOR TURAZZI	BAIRRO PINHEIRAL	2	2958,32	5916,64
RUA AGOSTINHO SCHMOELLER	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	229,78	459,56
RUA ALBERTINO FILIPI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	221,56	443,12
RUA ALBERTINO FILIPI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	470,07	940,14
RUA ALBERTO BUSS	BAIRRO REPRESA	1	639,6	639,6
RUA ALBINA ZACARON	BAIRRO INSS	3	129,87	389,61
RUA ALEXANDRE BUCH SCHULZ	BAIRRO BELLA VISTA	2	36	72
RUA ALOISIO BLOEMER	BAIRRO RIO BONITO	2	257,15	514,3
RUA ALTO PARAISO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	49,23	98,46
RUA ALUISIO OENNING	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	121,43	242,86
RUA ALUIZ KULKAMP		1	1836,84	1836,84
RUA ALVIM JOÃO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	409,6	819,2
RUA ALVIM JOÃO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO	2	130,24	260,48
Rua Alvizio Mattei Dorigon	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	291,55	583,1
RUA AMBROSIO CARLOS DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	319,29	638,58
RUA ANA ALICE DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	157,66	315,32
RUA ANA CÂNDIDO BEZA	BAIRRO FLORESTA	2	191,39	382,78
RUA ANA WALTER SCHUELTER	BAIRRO TREVO	2	161,5	323
RUA ANA WALTER SCHUELTER	BAIRRO TREVO	3	151,82	455,46
RUA ANA WESSLER KUERTEN	BAIRRO SANTA LUZIA	2	242,62	485,24
RUA ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	180,7	361,4
RUA ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	98,94	197,88
RUA ANDRINO JOSÉ RODRIGUES	BAIRRO URUGUAIA	2	78,13	156,26
RUA ANGELINO SEBASTIÃO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	418,02	836,04

RUA ANGELO FRANCISCO SOMBRIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	176,93	353,86
RUA ANGELO MANOEL BEZA	BAIRRO BELLA VISTA	2	445,88	891,76
RUA ANGELO SANDRINI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	197,36	394,72
RUA ANGELO VOLPATO	BAIRRO VILA NOVA	3	399,11	1197,33
RUA ANITA GARIBALDI	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	127,53	255,06
RUA ANSELMO DELLA GIUSTINA TRAMON	BAIRRO FLORESTA	2	361,88	723,76
RUA ANTONIO ALVES DA ROSA	BAIRRO FLORESTA	2	150,2	300,4
RUA ANTONIO AUGUSTO KUERTEN	BAIRRO COLONINHA	3	150,1	450,3
RUA ANTONIO BORTOLO DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	176,72	353,44
RUA ANTONIO BORTOLO DELLA GIUSTINA	BAIRRO URUGUAIA	2	193,53	387,06
RUA ANTONIO COAN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	125,01	250,02
RUA ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	BAIRRO SANTA PAULINA	2	175,45	350,9
RUA ANTÔNIO DANTE BROGNOLI	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	523,12	1046,24
RUA ANTÔNIO DANTE BROGNOLI	BAIRRO VILA NOVA	3	277,61	832,83
RUA ANTONIO DOS SANTOS	BAIRRO SANTA LUZIA	2	164,6	329,2
RUA ANTÔNIO EFFTING WARMELING	BAIRRO PINHEIRAL	1	841,13	841,13
RUA ANTONIO IZIDORO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	102,66	205,32
RUA ANTONIO JOÃO FERREIRA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	395	790
RUA ANTONIO JOÃO GAINSKI	BAIRRO BELLA VISTA	2	48,62	97,24
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	1000,36	2000,72
RUA ANTONIO LINO LESSA	BAIRRO RIO BONITO	2	360,35	720,7
RUA ANTÔNIO NIEHUES	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	337,66	675,32
RUA ANTÔNIO NIEHUES	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	105,94	211,88
RUA ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	BAIRRO BELLA VISTA	2	491,36	982,72
RUA ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	93,18	186,36
RUA ANTONIO RECH	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	217,9	435,8
RUA ANTONIO WEBER	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	400,12	800,24
RUA ARLINDO PHILIPPI	BAIRRO BELLA VISTA	2	100,93	201,86
RUA ARNOLDO LUCHTEMBERG		1	2559,58	2559,58
RUA ARNOLDO LUCHTEMBERG	BAIRRO PINHEIRAL	1	863,02	863,02
RUA ASCENDINO TRAMONTIN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	50,72	101,44
RUA AUGUSTA AGUIAR DANIELSKI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	417,06	834,12
RUA AUGUSTA AGUIAR DANIELSKI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	773,24	1546,48
RUA AUGUSTA COAN STAPAZZOLI	BAIRRO AVISTOSO	2	668,68	1337,36
RUA AUGUSTO DE OLIVEIRA	BAIRRO SANTA LUZIA	2	419,51	839,02
RUA AUGUSTO DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	182,05	364,1
RUA AUGUSTO DOMINGOS	BAIRRO RIO BONITO	2	177,07	354,14
RUA AUGUSTO JOÃO PEREIRA	BAIRRO BELLA VISTA	2	535,92	1071,84
RUA AUGUSTO LEONARDO BLASIUS	BAIRRO SANTA LUZIA	2	57,21	114,42

RUA AUGUSTO SCHLICKMANN	BAIRRO SANTA LUZIA	2	190,51	381,02
RUA AUGUSTO VOSS	BAIRRO BELLA VISTA	2	142,78	285,56
RUA AVELINO NAZÁRIO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	156,74	313,48
RUA BALDUINO JOÃO MONTEIRO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	188,68	377,36
RUA BASÍLIO COAN		2	496,27	992,54
RUA BASÍLIO COAN	BAIRRO URUGUAIA	2	909,35	1818,7
RUA BAZÍLIO GHIZONI	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	202,28	404,56
RUA BEATIRZ MARCELINO HENRIQUE	BAIRRO URUGUAIA	2	265,51	531,02
RUA BENÍSIO STANG	BAIRRO RIO BONITO	2	373,42	746,84
RUA BENJAMIN ULIANO	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	113,08	339,24
RUA BENJAMIN ULIANO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	374,25	748,5
RUA BERNARDO EING	BAIRRO BELLA VISTA	2	274,33	548,66
RUA BERNARDO HEIDEMANN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	1116,93	2233,86
RUA BERNARDO HEIDEMANN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	54,48	163,44
RUA BERNARDO HEIDEMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	241,41	482,82
RUA BERNARDO LOCKS	BAIRRO CENTRO	6	544,33	3265,98
RUA BERNARDO ROHLING BUSS	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	524,13	1048,26
RUA BERTOLINO GREGÓRIO BOEING	BAIRRO AVISTOSO	2	190,04	380,08
RUA BOAVENTURA AUGUSTO DA CUNHA	BAIRRO RIO BONITO	1	1438,09	1438,09
RUA BOAVENTURA AUGUSTO DA CUNHA (BRN-435)		1	4129,09	4129,09
RUA BRAZ ANTONIO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	102,37	204,74
RUA CANDIDA GRASSO LUNARDI	BAIRRO TRAVESSÃO	2	164,95	329,9
RUA CARLOS OTHON SCHLAPPAL	BAIRRO COLONINHA	2	153,94	307,88
RUA CARLOS OTHON SCHLAPPAL	BAIRRO TREVO	2	218,38	436,76
RUA CARLOS RICARDO WALTER	BAIRRO AÇUCENA	1	728,52	728,52
RUA CARMEM FUCHTER PHILIPPI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	278,87	557,74
RUA CASUZA JERÔNIMO SANTANA	BAIRRO RIO BONITO	1	422,28	422,28
RUA CASUZA JERÔNIMO SANTANA	BAIRRO RIO BONITO	2	153,29	306,58
RUA CASUZA JERÔNIMO SANTANA (BRN-426)		1	6731,9	6731,9
RUA CASUZA JERÔNIMO SANTANA (BRN-4	BAIRRO RIO BONITO	1	555,7	555,7
RUA CATARINA PICKLER	BAIRRO RIO BONITO	2	338,15	676,3
RUA CATIANE REDIVO DELLA GIUSTINA HE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	179,81	359,62
RUA CELINO DA CRUZ	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	271,69	543,38
RUA CELITO PHILIPPE	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	136,77	273,54
RUA CELSO ANGELO SOMBRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	70,37	140,74
RUA CLAUDETE EVA DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	74,71	149,42
RUA CLEMENTE COAN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	425,64	851,28
RUA CLEMENTE COAN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	100,95	201,9
RUA CLEMENTE COAN	BAIRRO URUGUAIA	2	293,88	587,76

RUA CONEGO VALENTIN OENNING	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	564,36	1128,72
RUA CONEGO VALENTIN OENNING	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	535,03	1070,06
RUA CONRADO NIEHUES	BAIRRO FLORESTA	2	352,38	704,76
RUA CONRADO NIEHUES	BAIRRO TREVO	2	398,16	796,32
RUA CRISTIANO SALVALAGIO	BAIRRO RIO BONITO	2	679,99	1359,98
RUA CRISTIANO SALVALAGIO	BAIRRO URUGUAIA	2	1317,07	2634,14
RUA CRISTIANO SALVALAGIO (RUA 612)	BAIRRO RIO BONITO	2	58,89	117,78
RUA CRISTINA BEZ TRAMONTIN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	610,27	1220,54
RUA CUSTÓDIA MEDEIROS CORRÊA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	166,07	332,14
RUA CUSTÓDIA VIEIRA DE OLIVEIRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	111,52	223,04
RUA DA TRAVESSIA	BAIRRO VILA NOVA	3	362,44	1087,32
RUA DADIANE DA SILVA MATOS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	75,61	151,22
RUA DAVID BELTRAME	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	310,57	621,14
RUA DAVINO MANOEL DA SILVA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	372,8	745,6
RUA DEOLINDA CACHOEIRA SCHLICKMAN	BAIRRO SANTA LUZIA	2	265,98	531,96
RUA DEPUTADO FREDERICO KURTEN	BAIRRO CENTRO	3	167,37	502,11
RUA DEPUTADO FREDERICO KURTEN	BAIRRO CENTRO	6	77,29	463,74
RUA DEPUTADO FREDERICO KURTEN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	1570,19	4710,57
RUA DEPUTADO FREDERICO KURTEN	BAIRRO URUGUAIA	2	1073,05	2146,1
RUA DEPUTADO FREDERICO KURTEN	BAIRRO URUGUAIA	3	32,49	97,47
RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL	BAIRRO CENTRO	3	366,67	1100,01
RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL	BAIRRO INSS	3	121,31	363,93
RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	536,65	1073,3
RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	76,97	230,91
RUA DESIDÉRIO TRAMONTIN	BAIRRO BELLA VISTA	2	339,11	678,22
RUA DILMO PRA	BAIRRO RIO BONITO	2	1443,34	2886,68
RUA DIOGO BATISTA FELISBERTO	BAIRRO FLORESTA	2	209,78	419,56
RUA DOM PEDRO II	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	334,17	668,34
RUA DOM PEDRO II	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	139,52	418,56
RUA DONA ELISA CLÁUDIO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	691,91	1383,82
RUA DONA LEOPOLDINA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	694,7	1389,4
RUA DONA LEOPOLDINA	BAIRRO SÃO JOSÉ	2	730,95	1461,9
RUA DONA MARIA KINDERMANN KNABEN	BAIRRO BELLA VISTA	2	203,07	406,14
RUA DR, HUBERTO ROHDEN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	291,15	582,3
RUA DUÍLIO DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	267,9	535,8
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO INSS	3	218,92	656,76
RUA EDEMIR ANGELO		3	64,06	192,18
RUA EDEMIR ANGELO	BAIRRO CENTRO	3	177,63	532,89

RUA EDÉSIO JERÔNIMO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	176,53	353,06
RUA EDÉSIO JERÔNIMO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	99,43	198,86
RUA EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA	BAIRRO SANTA PAULINA	2	141,22	282,44
RUA EDSON MACCARI	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	0,07	0,14
RUA EDUARDO JOSÉ DANIELSKI	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	90,54	181,08
RUA EDVÍGES VIRGÍNIA DE JESUS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	78,22	156,44
RUA EGÍDIOJOSÉ BIANCHINI	BAIRRO BELLA VISTA	2	234,1	468,2
RUA ELAÚDIO MICHELS	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	235,29	705,87
RUA ELAÚDIO MICHELS	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	0,01	0,02
RUA ELAÚDIO MICHELS	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3	89,65	268,95
RUA ELEN CAROLINE VANDERLINDE DA CF	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	199,83	399,66
RUA ELIEGE BACK MARCELINO	BAIRRO URUGUAIA	2	168,4	336,8
RUA ELMO KUELKAMP	BAIRRO URUGUAIA	2	193,27	386,54
RUA ELOÁ CUNHA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	131,76	263,52
RUA ELOIDE PHILIPPI	BAIRRO BELLA VISTA	2	46,94	93,88
RUA ELPIDIO MARCILIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	586,72	1173,44
RUA ELPIDIO MARCILIO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	50,63	101,26
RUA EMILIA ELIAS BEZA	BAIRRO URUGUAIA	2	291,47	582,94
RUA EMÍLIA LOFFI HEIDEMANN	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	138	276
RUA ERALDI VICENTE ALVES	BAIRRO FLORESTA	2	54,3	108,6
RUA ERIQUE SPECK	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	129,66	259,32
RUA ERMELINDO EING	BAIRRO BELLA VISTA	2	284,72	569,44
RUA ESTEVÃO MACIESKI	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	227,45	454,9
RUA ESTEVÃO NIEHUES	BAIRRO BELLA VISTA	2	282,71	565,42
RUA EUGÊNIO ULIANO	BAIRRO CENTRO	3	232,78	698,34
RUA EUGÊNIO ULIANO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	368,58	737,16
RUA EUGÊNIO ULIANO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	165,75	497,25
RUA EUGÊNIO ULIANO	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	276,9	553,8
RUA EVA SCHMOELLER DE SOUZA	BAIRRO VILA NOVA	3	116,36	349,08
RUA EVALDO BUSS		1	556,38	556,38
RUA EVALDO SPECK	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	283,5	567
RUA EVALDO SPECK	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	169,4	338,8
RUA EVALDO SPECK	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	229,93	689,79

RUA EVALDO SPECK	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	341,64	683,28
RUA EVARISTO VOLPATO	BAIRRO AVISTOSO	2	2880,67	5761,34
RUA EVARISTO VOLPATO	BAIRRO URUGUAIA	2	1960,61	3921,22
RUA EXPEDICIONÁRIO GREGÓRIO PEREIR/	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	173,06	346,12
RUA EXPEDICIONÁRIO LUIZ COAN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	1100,77	2201,54
RUA EXPEDICIONÁRIO LUIZ COAN	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	950,34	1900,68
RUA EZIDIO GRASSI	BAIRRO RIO BONITO	2	390,35	780,7
RUA EZIDIO GRASSI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	189,68	379,36
RUA FABRICIO EFFTING SOMBRIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	174,51	349,02
RUA FERNANDO ANGELO SOMBRIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	177,02	354,04
RUA FERNANDO KINDERMANN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	727,8	1455,6
RUA FERNANDO KINDERMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	94,94	189,88
RUA FERNANDO KINDERMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	94,85	284,55
RUA FERNANDO OENNING	BAIRRO URUGUAIA	2	314,35	628,7
RUA FERNANDO ROCKER		1	1082	1082
RUA FERNANDO ROCKER (BRN-315)		1	3415,3	3415,3
RUA FERNANDO ROCKER (BRN-315)	BAIRRO RIO PEQUENO	1	437,48	437,48
RUA FORTUNATO ANTÔNIO VOLPATO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	352,04	704,08
RUA FRANCISCO ALOISO LOCH	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	139,27	278,54
RUA FRANCISCO BITTENCOURT	BAIRRO TRAVESSÃO	2	221,17	442,34
RUA FRANCISCO DA CRUZ	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	1392,59	2785,18
RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	966,93	1933,86
RUA FRANCISCO GENERALDO DE OLIVEIR/	BAIRRO COLONINHA	2	276,25	552,5
RUA FRANCISCO JOÃO CARDOSO	BAIRRO RIO BONITO	2	217,21	434,42
RUA FRANCISCO MANOEL AGOSTINHO	BAIRRO TRAVESSÃO	2	100,72	201,44
RUA FRANCISCO NAZÁRIO	BAIRRO BELLA VISTA	2	185,7	371,4
RUA FREDERICO BRUNING SCHLICKMANN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	103,5	207
RUA FREDOLINO BERNARDO HEIDEMANN	BAIRRO RIO BONITO	2	324,75	649,5
RUA FREDOLINO BERNARDO HEIDEMANN	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	752,77	1505,54
RUA FREDOLINO VANDRESEN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	57,24	114,48
RUA GABRIEL HEIDEMANN	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	187,89	375,78
RUA GABRIEL HEIDEMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	95,22	190,44
RUA GABRIEL HEIDEMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	262,62	787,86
RUA GABRIEL HEIDEMANN	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	344,6	689,2
RUA GENERALDO JOÃO DE OLIVEIRA	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	139,24	278,48
RUA GENERALDO JOÃO DE OLIVEIRA	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	498,15	1494,45

RUA GENERALDO JOÃO DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	477,92	955,84
RUA GERALDO MACHADO MENEGUEL	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	54,31	108,62
RUA GERALDO MARTINS	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	121,3	242,6
RUA GERONIMO ANTONIO MARIANO FILH	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	42,07	84,14
RUA GERTRUDES HEIDEMANN MEURER	BAIRRO URUGUAIA	2	127,38	254,76
RUA GILBERTO RECH WESSLING	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	226,57	453,14
RUA GILBERTO ULIANO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	137,8	275,6
RUA GIUSEPPE DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	316,43	632,86
Rua Golguemar Speck	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	106,19	212,38
RUA GREGÓRIO ANGELO PICKLER	BAIRRO TRAVESSÃO	2	85,99	171,98
RUA GUILHERME AUGUSTO BOEING	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	131,69	263,38
RUA GUILHERME DAUFENBACH	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	131,84	263,68
RUA GUILHERME DAUFENBACH	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	1033,98	2067,96
RUA GUILHERME DAUFENBACH	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3	84,19	252,57
RUA HARTELAU SCHLICKMANN	BAIRRO SANTA LUZIA	2	1159,55	2319,1
RUA HEITOR CUNHA	BAIRRO BELLA VISTA	2	247,87	495,74
RUA HELENA SALVALÁGIO	BAIRRO AVISTOSO	2	145,4	290,8
RUA HENRIQUE ANTUNES	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	1054,57	2109,14
RUA HENRIQUE ANTUNES	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	1400,37	2800,74
RUA HENRIQUE FRITZEN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	89,63	179,26
RUA HERCULANO TORRES	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	174,16	348,32
RUA HERIBERTO EFFTING	BAIRRO SANTA LUZIA	2	801,91	1603,82
RUA HILDA BOEING	BAIRRO BELLA VISTA	2	261,7	523,4
RUA HILDA SPECK HARGER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	270,9	541,8
RUA HILDA SPECK HARGER	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	169,98	339,96
RUA HILDA SPECK HARGER	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	323,58	970,74
RUA HILDA SPECK HARGER	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	198,21	396,42
RUA HUBERTO FRANCISCO LEMBECK	BAIRRO SANTA PAULINA	2	251	502
RUA HUBERTO TEODORO BUSS	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	2	930,67	1861,34
RUA IDALINO DA ROSA BOGER	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	211,93	423,86
RUA ILDA MACHADO DA CRUZ	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	208,62	417,24
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO CENTRO	6	81,68	490,08
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO COLONINHA	2	536,32	1072,64
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO FLORESTA	2	489,8	979,6
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO RIO BONITO	2	2345,39	4690,78
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO SANTA PAULINA	2	567,54	1135,08
RUA IRINEU BORNHAUSEN	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	133	266

RUA IRINEU DELLA GIUSTINA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	586,62	1173,24
RUA ISIDORO SCHLICKMANN	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	289,5	868,5
RUA ISMAURINA ELISEU DEMÉTRIO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	105,89	211,78
RUA ITAMAR BECKHAUSER	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	297,54	595,08
RUA IVONE MEURER MICHELS		1	4059,99	4059,99
RUA JACINTO BIANCO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	392,92	785,84
RUA JACÓ BATISTA ULIANO	BAIRRO CENTRO	3	479,81	1439,43
RUA JACÓ BATISTA ULIANO	BAIRRO CENTRO	6	229,39	1376,34
RUA JACÓ BATISTA ULIANO	BAIRRO INSS	3	102,68	308,04
RUA JACÓ GUIZONI	BAIRRO CENTRO	6	134,52	807,12
RUA JACOB MARTINS DE SOUZA	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	411,39	822,78
RUA JACOB WIGGERS	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	106,51	213,02
RUA JACOMO TEXEIRA TASSO	BAIRRO FLORESTA	2	102,35	204,7
RUA JÁCOPO TEIXEIRA TASSO	BAIRRO FLORESTA	2	251,95	503,9
RUA JÁCOPO TEIXEIRA TASSO	BAIRRO TREVO	2	326,3	652,6
RUA JÁCOPO TEIXEIRA TASSO	BAIRRO TREVO	3	225,8	677,4
RUA JERONIMO MANOEL SANTANA	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	1397,13	2794,26
RUA JERONIMO MANOEL SANTANA	BAIRRO TRAVESSÃO	2	880,21	1760,42
RUA JERONIMO SANTANA JACINTO	BAIRRO TRAVESSÃO	2	276,4	552,8
RUA JOACY ARNAUTS	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	346,51	693,02
RUA JOÃO ALVES	BAIRRO TRAVESSÃO	2	343,76	687,52
RUA JOÃO AUGUSTO DA CUNHA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	186,17	372,34
RUA JOÃO BATISTA CEOLIN	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	75,26	150,52
RUA JOÃO BIANCHINI	BAIRRO BELLA VISTA	2	2450,15	4900,3
RUA JOÃO BIANCHINI	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	131,34	262,68
RUA JOÃO BLOEMER FILHO	BAIRRO VILA NOVA	3	360,46	1081,38
RUA JOÃO CARDOSO	BAIRRO RIO BONITO	2	263,85	527,7
RUA JOÃO CARDOSO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	82,72	165,44
RUA JOÃO CARLOS DELLA GIUSTINA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	314,48	628,96
RUA JOÃO COAN	BAIRRO URUGUAIA	2	1594,29	3188,58
RUA JOÃO EFFTING	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	375,42	750,84
RUA JOÃO EFFTING	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	163,26	489,78
RUA JOÃO ELEODORO NUNES	BAIRRO BELLA VISTA	2	407,98	815,96
RUA JOÃO ELÓI SCHMIDT	BAIRRO CENTRO	3	750,94	2252,82
RUA JOÃO ELÓI SCHMIDT	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	646,5	1293
RUA JOÃO ESTANISLAU ANGELO	BAIRRO COLONINHA	2	185,46	370,92
RUA JOÃO ESTANISLAU ANGELO	BAIRRO TREVO	2	391,74	783,48
RUA JOÃO FLORINDO MONTEIRO (BRN-429)		1	1545,43	1545,43
RUA JOÃO FLORINDO MONTEIRO (BRN-42	BAIRRO AVISTOSO	1	1230,45	1230,45
RUA JOÃO FRANCISCO DE MEDEIROS	BAIRRO COLONINHA	2	293,17	586,34
RUA JOÃO FRANCISCO DE MEDEIROS	BAIRRO COLONINHA	3	149,98	449,94

RUA JOÃO FRANCISCO FERREIRA	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	366,04	732,08
RUA JOÃO FRANCISCO FERREIRA	BAIRRO TRAVESSÃO	2	1272,4	2544,8
RUA JOÃO JACINTO MACHADO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	191,02	382,04
RUA JOÃO JOSÉ MARIANO	BAIRRO RIO BONITO	2	299,51	599,02
RUA JOÃO JOVINO PACHECO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	514,91	1029,82
RUA JOÃO LUCIO BATISTA	BAIRRO RIO BONITO	2	373,88	747,76
RUA JOÃO MANOEL DA SILVA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	242,02	484,04
RUA JOÃO MANOEL MATES	BAIRRO SANTA PAULINA	2	140,49	280,98
RUA JOÃO THEODORO NIEHUES	BAIRRO COLONINHA	3	416,2	1248,6
RUA JOÃO THEODORO NIEHUES	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	96,75	290,25
RUA JOAO TURAZZI	BAIRRO PINHEIRAL	1	1056,58	1056,58
RUA JOAO TURAZZI	BAIRRO PINHEIRAL	2	448,39	896,78
RUA JOÃO TURAZZI		1	520,42	520,42
RUA JOÃO TURAZZI	BAIRRO PINHEIRAL	1	283,3	283,3
RUA JOÃO VITORINO MONTEIRO	BAIRRO RIO BONITO	2	244,25	488,5
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUZA	BAIRRO VILA NOVA	3	453,5	1360,5
RUA JONAS JOSÉ DA SILVA	BAIRRO SANTA PAULINA	2	304,33	608,66
RUA JORGE BUSS	BAIRRO INSS	3	76,93	230,79
RUA JORGE BUSS	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	270,91	541,82
RUA JORGE BUSS	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	74,17	222,51
RUA JORGE BUSS	BAIRRO VILA NOVA	3	283,59	850,77
RUA JORGE KURTHEN DE ANDRADE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	695,51	1391,02
RUA JORGE MANOEL MARTINS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	1846,68	3693,36
RUA JOSÉ ADELCIO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	693,65	1387,3
RUA JOSÉ ANTONIO SOMBRIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	373,74	747,48
RUA JOSE BERNARDINO DE SOUZA	BAIRRO AÇUCENA	1	1350,34	1350,34
RUA JOSÉ BERTOLINO FERNANDES	BAIRRO RIO BONITO	2	84,82	169,64
RUA JOSÉ BERTONILO		2	1320,37	2640,74
RUA JOSÉ BERTONILO	BAIRRO TRAVESSÃO	2	671,45	1342,9
RUA JOSÉ CARLOS MACHADO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	113,57	227,14
RUA JOSE DA SILVA MARTINS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	222,04	444,08
RUA JOSÉ DA SILVA MARTINS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	64,48	128,96
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	291,55	583,1
RUA JOSÉ ERNESTO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	783,32	1566,64
RUA JOSÉ GERONIMO DA SILVA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	185,59	371,18
RUA JOSÉ ISMAEL DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	483,96	967,92
RUA JOSÉ JOÃO PEREIRA NETTO	BAIRRO RIO BONITO	2	486,24	972,48
RUA JOSÉ MARTINHO RODRIGUES	BAIRRO RIO BONITO	2	187,62	375,24

RUA JOSÉ NATAL DOS SANTOS	BAIRRO TRAVESSÃO	2	85,64	171,28
RUA JOSÉ OENNING	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	124,37	373,11
RUA JOSÉ OENNING	BAIRRO VILA NOVA	3	486,57	1459,71
RUA JOSÉ RICARDO WALTER		2	1242,85	2485,7
RUA JOSÉ RICARDO WALTER	BAIRRO TRAVESSÃO	2	1129,89	2259,78
RUA JOSÉ SOMBRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	99,4	198,8
RUA JOSÉ SPECK	BAIRRO CENTRO	2	309,76	619,52
RUA JOSÉ SPECK	BAIRRO CENTRO	3	430,38	1291,14
RUA JOSÉ SPECK	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	728,39	1456,78
RUA JOSÉ SPECK	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	102,35	204,7
RUA JOSÉ SPECK	BAIRRO VILA NOVA	3	146,2	438,6
RUA JOSÉ TARCISIO PHILIPI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	218,4	436,8
RUA JOSÉ TARCISIO PHILIPPI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	371,83	743,66
RUA JOSÉ TARCISIO PHILIPPI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	3	6,16	18,48
RUA JOSÉ TENORIO BARROS	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	89,85	179,7
RUA JOSÉ TEODORO HEIDEMANN	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	2	452,64	905,28
RUA JOSÉ WATERKEMPER	BAIRRO INSS	3	464,38	1393,14
RUA JOSÉ WATERKEMPER	BAIRRO VILA NOVA	3	198,26	594,78
RUA JUCÉLIO GRASSO LUNARDI	BAIRRO TRAVESSÃO	2	139,14	278,28
RUA JULIETA DELLA GIUSTINA MEURER	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	569,92	1139,84
RUA LADY FORNAZZA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	1008,71	2017,42
RUA LAUDELINA SILVA DA CRUZ	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	893,92	1787,84
RUA LAURA BITTENCOURT NAZÁRIO		2	53,72	107,44
RUA LAURA BITTENCOURT NAZÁRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	171,85	343,7
RUA LAURA CAVALCANTE	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	161,57	323,14
RUA LAURA DOS SANTOS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	260,56	521,12
RUA LAURA RODRIGUES	BAIRRO RIO BONITO	2	495,74	991,48
RUA LAURIDES COAN	BAIRRO AVISTOSO	2	144,73	289,46
RUA LAURO MATES	BAIRRO RIO BONITO	2	80,15	160,3
RUA LÉO WIGGERS	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	263,58	527,16
RUA LEONARDO JOSÉ DE SOLZA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	169,27	338,54
RUA LEONARDO MARINO HARGER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	331,43	662,86
RUA LEONARDO MARINO HARGER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	143,85	431,55
RUA LEVINO ANTONIO SCHMOELLER	BAIRRO RIO BONITO	2	368,86	737,72
RUA LIDIA DA SILVA SOMBRIO	BAIRRO SANTA PAULINA	2	284,68	569,36
RUA LIDIO STEINBACK	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	82,68	165,36
RUA LINO MANOEL LESSA	BAIRRO CENTRO	3	224,13	672,39
RUA LIRIO FORNAZZA	BAIRRO BELLA VISTA	2	435,16	870,32

RUA LIVINUS JOCHEM	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	545,81	1091,62
RUA LOURENÇO BOEING	BAIRRO COLONINHA	2	88,11	176,22
RUA LOURENÇO BOEING	BAIRRO FLORESTA	2	123,16	246,32
RUA LOURENÇO BOEING	BAIRRO TREVO	2	245,61	491,22
RUA LOURIVALDO PAULO DA ROSA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	456,92	913,84
RUA LUANA SCHLICKMANN	BAIRRO BELLA VISTA	2	262	524
RUA LUCINDA MARCIRIO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	184	368
RUA LUCINEIDE MICHELS MEURER	BAIRRO BELLA VISTA	2	177,14	354,28
RUA LUDGERO RODOLFO PHILIPPI	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	218,63	437,26
RUA LUDGERO RODOLFO PHILIPPI	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	602,3	1204,6
RUA LUIZ ANTONIO WEBER	BAIRRO RIO BONITO	2	269,14	538,28
RUA LUIZ ANTÔNIO WEBER	BAIRRO RIO BONITO	2	54,5	109
RUA LUIZ ANTÔNIO WEBER	BAIRRO SANTA PAULINA	2	294,23	588,46
RUA LUIZ BENJAMIN ULIANO	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	284,66	853,98
RUA LUIZ BENJAMIN ULIANO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	79,71	159,42
RUA LUIZ GHIZONI	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	404,6	1213,8
RUA LUIZ JOÃO ULIANO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	241,43	482,86
RUA LUIZ JOÃO ULIANO	BAIRRO URUGUAIA	2	254,13	508,26
RUA LUIZ MOREIRA DA SILVA	BAIRRO FLORESTA	2	259,01	518,02
RUA LUIZ PHILIPPI PICKLER	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	141,4	282,8
RUA LUIZ RODOLFO VERGÍNIO	BAIRRO COLONINHA	2	105,82	211,64
RUA MADALENA BUSSOLO SCHLICKMANN	BAIRRO URUGUAIA	2	147,54	295,08
RUA MANOEL ANTONIO MACHADO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	454,18	908,36
RUA MANOEL CANDIDO ALVES	BAIRRO TRAVESSÃO	2	777,53	1555,06
RUA MANOEL CARLOS WALTER	BAIRRO SANTA LUZIA	2	70,57	141,14
RUA MANOEL ELIZEU VITÓRIO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	289,61	579,22
RUA MANOEL EMÍDIO OURIQUES		1	1420,19	1420,19
RUA MANOEL ERNESTO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	139,67	279,34
RUA MANOEL FRANCISCO CAMILO	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	91,03	182,06
RUA MANOEL FRANCISCO CAMILO	BAIRRO AÇUCENA	2	4636,29	9272,58
RUA MANOEL FRANCISCO COELHO	BAIRRO BELLA VISTA	2	746,26	1492,52
RUA MANOEL FRANCISCO DELLATORRE		1	129,47	129,47
RUA MANOEL FRANCISCO DELLATORRE	BAIRRO PINHEIRAL	1	1932,19	1932,19
RUA MANOEL JERONIMO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	323,52	647,04
RUA MANOEL JERÔNIMO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	71,73	143,46
RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	362,46	724,92
RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	1259,95	2519,9
RUA MANOEL JOSÉ TAVARES	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	236,3	472,6

RUA MANOEL MARCELINO CORRÊA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	201,72	403,44
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA (RUA PRO.	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	205,32	410,64
RUA MANOEL PEDRO MAIA	BAIRRO FLORESTA	2	427,07	854,14
RUA MANOEL PEDRO MAIA	BAIRRO TREVO	2	71,68	143,36
RUA MARCIA HEIDEMANN PEREIRA	BAIRRO RIO BONITO	2	178,19	356,38
RUA MARCIO CREMA ALBERTON	BAIRRO RIO BONITO	2	374,48	748,96
RUA MARCIO CREMA ALBERTON	BAIRRO SANTA PAULINA	2	252,48	504,96
RUA MARCOLINO SCHUEROFF WIGGERS		1	168,73	168,73
RUA MARCOLINO SCHUEROFF WIGGERS	BAIRRO SÃO JOSÉ	1	247,6	247,6
RUA MARIA SANTANA DE JESUS MACHAD	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	593,04	1186,08
RUA MARIA STANG HEIDEMANN	BAIRRO RIO BONITO	2	281,1	562,2
RUA MARIA WALTER SANTANA	BAIRRO TRAVESSÃO	1	604,47	604,47
RUA MARIA ZÉLIA ALVES DE ALMEIDA COI	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	881,08	1762,16
RUA MARIA ZULEIDE RITA LEITE	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3	149,19	447,57
RUA MARISA GARCIA PACHECO	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	137,03	274,06
RUA MARTA KNIESS HOBOLD	BAIRRO URUGUAIA	2	190	380
RUA MARTA MELO DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	205,51	411,02
RUA MARTINHO AUGUSTO MICHELS	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	311,06	933,18
RUA MARTINHO AUGUSTO MICHELS	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	123,95	247,9
RUA MARTINHO RALDI	BAIRRO TRAVESSÃO	2	1001,09	2002,18
RUA MARTINHO RECH	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	356,55	713,1
RUA MATIAS LEMBECK	BAIRRO BELLA VISTA	2	149,59	299,18
RUA MAYCON DELLA JUSTINA SCHULZ	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	126,79	253,58
RUA MILIETA ORBEN PERIN	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	72,3	144,6
RUA MOISES NAZÁRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	410,35	820,7
RUA MONSENHOR GREGÓRIO LOCKS	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	261,38	522,76
RUA NAIR ANGELINA SOMBRIO PHILIPPI	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	105,05	210,1
RUA NAIR NIEHUES BORGERT	BAIRRO REPRESA	1	1248,8	1248,8
RUA NAZÁRIO GERCINO NAZÁRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	183,66	367,32
RUA NEDE SPECK	BAIRRO RIO BONITO	2	384,26	768,52
RUA NELZA DA ROSA FERREIRA	BAIRRO FLORESTA	2	79,01	158,02
RUA NEREU BEZA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	189,05	378,1
RUA NEREU DA CRUZ SOMBRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	353,63	707,26
RUA NERI SIBERINO	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	240,33	480,66
RUA NEWTON DE ANDRADE COLLAÇO	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	336,35	1009,05
RUA NEWTON DE ANDRADE COLLAÇO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	198,45	396,9
RUA NEWTON MARCELINO	BAIRRO URUGUAIA	2	1574,43	3148,86
RUA NICODEMOS PHILIPPI	BAIRRO CENTRO	3	286,3	858,9

RUA NICODEMOS PHILIPPI	BAIRRO INSS	3	80,3	240,9
RUA NICODEMOS PHILIPPI	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	645,76	1291,52
RUA NICODEMOS PHILIPPI	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	76,89	230,67
RUA NICOLAU JOÃO VIEIRA	BAIRRO FLORESTA	2	327,8	655,6
RUA NICOLAU MATOS	BAIRRO URUGUAIA	2	162,07	324,14
RUA NILO SCHLICKMANN	BAIRRO FLORESTA	2	126,91	253,82
RUA NÍVIA PHILIPPI	BAIRRO COLONINHA	2	406,53	813,06
RUA NÍVIA PHILIPPI	BAIRRO COLONINHA	3	151,1	453,3
RUA NÍVIA PHILIPPI	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	339,17	1017,51
RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	285,58	571,16
RUA NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	25,36	50,72
RUA NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	110,13	330,39
RUA NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	96,54	193,08
RUA OLÁVIO CARDOZO	BAIRRO URUGUAIA	2	804,08	1608,16
RUA OLAVO ANTONIO NOGUEIRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	588,98	1177,96
RUA OLGA NAZÁRIO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	225,71	451,42
RUA OLINDINO QUIRINO DE SOUZA	BAIRRO RIO BONITO	2	61,01	122,02
RUA OLINDO CARBONI	BAIRRO INSS	3	54,07	162,21
RUA OLIVIA COAN SALVALAGIO	BAIRRO SANTA PAULINA	2	628,68	1257,36
RUA OLÍVIA DACORÉGIO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	165,63	331,26
RUA OLIVIA MICHELS	BAIRRO RIO BONITO	2	284,07	568,14
RUA ORILDE COLOGNESE DE SOUZA	BAIRRO TREVO	2	303,31	606,62
RUA OSMAR PEDRO WERNER	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	265,55	531,1
RUA OSVALDA CUNHA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	118,43	236,86
RUA OSVALDO WESTPHAL	BAIRRO CENTRO	6	223,7	1342,2
RUA OTÍLIO JOÃO HENRIQUE	BAIRRO SANTA PAULINA	2	298,79	597,58
RUA PADRE EDOLINO SCHURHOFF	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	155,36	310,72
RUA PADRE JACÓ LUIZ NEIBEL	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	996,11	1992,22
RUA PADRE JOÃO BOSCO SOMBRIO	BAIRRO FLORESTA	2	607,28	1214,56
RUA PADRE JOÃO BOSCO SOMBRIO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	300,41	600,82
RUA PARANÁ	BAIRRO RIO BONITO	2	164,03	328,06
RUA PAULO ANTONIO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	106,21	212,42
RUA PAULO JOÃO FERNANDES	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	72,61	145,22
RUA PAULO JOÃO FERNANDES	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	83,04	249,12
RUA PAULO JOÃO SOMBRIO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	394,89	789,78
RUA PEDRO ALBINO	BAIRRO FLORESTA	2	158,46	316,92

RUA PEDRO ALFREDO ZEFERINO	BAIRRO SANTA PAULINA	2	140,55	281,1
RUA PEDRO ANTONIO MEURER	BAIRRO URUGUAIA	2	177,15	354,3
RUA PEDRO JOÃO JACINTO	BAIRRO TRAVESSÃO	2	327,27	654,54
RUA PEDRO JOSÉ MATOS	BAIRRO COLONINHA	2	19,06	38,12
RUA PEDRO JOSÉ MATOS	BAIRRO FLORESTA	2	294,83	589,66
RUA PEDRO JOSÉ MATOS	BAIRRO TREVO	2	93,94	187,88
RUA PEDRO ORBEN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	495,97	991,94
RUA PEDRO ORBEN	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	182,3	364,6
RUA PEDRO PHILIPPI	BAIRRO BELLA VISTA	2	148,9	297,8
RUA PLÁCIDO DE CASTRO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	211,48	422,96
RUA PLÁCIDO DE CASTRO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	296,95	890,85
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	270,16	810,48
RUA PROF, GERMANO WIGGERS		1	1707,93	1707,93
RUA PROF, GERMANO WIGGERS	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	15,82	31,64
RUA PROF, IZALTINA NÚNES CLÁUDIO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	75,06	150,12
RUA PROF, LACERDA CLÁUDIO JEREMIAS	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	125,63	251,26
RUA PROJETA C	BAIRRO RIO BONITO	2	300,06	600,12
RUA PROJETADA "A" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	173,33	346,66
RUA PROJETADA "B" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	86	172
RUA PROJETADA "C" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	79,14	158,28
RUA PROJETADA "D" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	89,12	178,24
RUA PROJETADA "E" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	73,01	146,02
RUA PROJETADA "F" LOTEAMENTO WILSC	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	73	146
RUA PROJETADA 01 LOTEAMENTO PEDRO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	168,67	337,34
RUA PROJETADA 02	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	57,57	115,14
RUA PROJETADA 02 DO LOTEAMENTO SAI	BAIRRO BELLA VISTA	2	111,46	222,92
RUA PROJETADA 03	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	46,04	92,08
RUA PROJETADA 04	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	88,08	176,16
RUA PROJETADA 04 REURB RECANTO DA I	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	30,04	60,08
RUA PROJETADA 05	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	97,43	194,86
RUA PROJETADA A	BAIRRO URUGUAIA	2	187,8	375,6
RUA PROJETADA A (LOTEAMENTO MARCE	BAIRRO URUGUAIA	2	143,25	286,5
RUA PROJETADA A DO LOT, ALÍNEA BELVEDERE		2	226,54	453,08
RUA PROJETADA A DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	562,61	1125,22
RUA PROJETADA A DO LOTEAMENTO CEC	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	187,15	374,3
RUA PROJETADA A DO LOTEAMENTO CON	BAIRRO URUGUAIA	2	488,32	976,64
RUA PROJETADA A LOTEAMENTO ELIAS W	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	146,2	292,4
RUA PROJETADA B DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	144,36	288,72
RUA PROJETADA B DO LOTEAMENTO CEC	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	51,08	102,16
RUA PROJETADA B DO LOTEAMENTO CON	BAIRRO URUGUAIA	2	36,01	72,02
RUA PROJETADA B LOTEAMENTO WIGGEF	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	328,08	656,16
RUA PROJETADA C (LOTEAMENTO MEURE	BAIRRO URUGUAIA	2	111,97	223,94
RUA PROJETADA C DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	160,36	320,72
RUA PROJETADA C LOTEAMENTO ELIAS W	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	58,48	116,96
RUA PROJETADA E (LOTEAMENTO MORAI	BAIRRO URUGUAIA	2	294,59	589,18
RUA PROJETADA E DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	209,99	419,98
RUA PROJETADA F (LOTEAMENTO MORAI	BAIRRO URUGUAIA	2	295,58	591,16

RUA PROJETADA F DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	221,7	443,4
RUA PROJETADA G DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	236,11	472,22
RUA PROJETADA H DO LOT, ALÍNEA BELVE	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	250,53	501,06
RUA PROJETADA I DO LOT, ALÍNEA BELVEI	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	106,01	212,02
RUA PROJETADA J DO LOT, ALÍNEA BELVEI	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	81,03	162,06
RUA RAIMUNDO AUGUSTO HEIDEMANN	BAIRRO URUGUAIA	2	748,37	1496,74
RUA RAINOLDO MICHELS	BAIRRO URUGUAIA	2	292,6	585,2
RUA RAYNOLDO JANUÁRIO SCHMULLER	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	87,53	175,06
RUA RAYNOLDO JANUÁRIO SCHMULLER	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	127,18	254,36
RUA REGINA SOETHE MEURER	BAIRRO URUGUAIA	2	186,42	372,84
RUA REINALDO PRÁ	BAIRRO RIO BONITO	2	238,29	476,58
RUA RENATO BONETTI		2	283,36	566,72
RUA RENATO BONETTI	BAIRRO REPRESA	2	546,33	1092,66
RUA RENATO BONETTI	BAIRRO URUGUAIA	2	550,93	1101,86
RUA REONILDA MACHIORO VOLPATO	BAIRRO INSS	3	101,56	304,68
RUA RICARDO VOLPATO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	138,1	276,2
RUA RICARDO WITHENRICH	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	262,7	525,4
RUA RICARDO WITHENRICH	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	203,11	406,22
RUA RICARDO WITHENRICH	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	399,36	1198,08
RUA RICARDO WITHENRICH	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	217,49	434,98
RUA ROBERTO KOCH	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	323,51	647,02
RUA ROBERTO NAZÁRIO	BAIRRO TRAVESSÃO	1	513,91	513,91
RUA ROBSON NEVES PEREIRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	173,33	346,66
RUA RODOLPHO SCHMIDT	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	108,37	216,74
RUA ROGÉRIO DE OLIVEIRA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	83,69	167,38
RUA ROMEU JERÔNIMO JOAQUIM	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	175,24	350,48
RUA RÔMULO SANDRINI	BAIRRO INSS	3	692,76	2078,28
RUA RÔMULO SANDRINI	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	89,09	178,18
RUA ROSA MARIANO DE SOUZA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	77,32	154,64
RUA ROSMAR BEZA	BAIRRO AVISTOSO	2	138,25	276,5
RUA SALETE SOMBRIO DE SOUZA	BAIRRO URUGUAIA	2	178,34	356,68
RUA SANDRO PERON EXTEKOTTER		1	3722,82	3722,82
RUA SANDRO PERON EXTEKOTTER	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	1	564,95	564,95
RUA SANTA AUGUSTA	BAIRRO CENTRO	3	167,55	502,65
RUA SANTA AUGUSTA	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	468,72	1406,16
RUA SANTA CATARINA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	285,05	570,1
RUA SANTA DELLA GIUSTINA COAN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	186,68	373,36
RUA SANTANA LEONEL ALTOFF	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	103,19	206,38
RUA SANTOS JOÃO MEDEIROS	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	348,07	696,14

RUA SANTOS JOÃO MEDEIROS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	98,96	197,92
RUA SANTOS MANOEL CARDOSO	BAIRRO SANTA LUZIA	2	603,37	1206,74
RUA SÃO BASÍLIO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	543,18	1086,36
RUA SÃO BASÍLIO	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	164,5	493,5
RUA SATURNINO MEURER (BRN-315)		1	2510,59	2510,59
RUA SEBASTIÃO ANGELO SOMBRIO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	176,12	352,24
RUA SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	104,82	209,64
RUA SECUNDÁRIA G	BAIRRO AVISTOSO	2	216	432
RUA SECUNDÁRIA H	BAIRRO AVISTOSO	2	253,35	506,7
RUA SECUNDÁRIA J	BAIRRO AVISTOSO	2	195,91	391,82
RUA SEM NOME	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	67,79	135,58
RUA SEM NOME	BAIRRO AÇUCENA	1	559,8	559,8
RUA SEM NOME	BAIRRO BAIXO PINHEIRAL	2	1004,4	2008,8
RUA SEM NOME	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	505,49	1010,98
RUA SEM NOME	BAIRRO PINHEIRAL	2	553,2	1106,4
RUA SEM NOME	BAIRRO RIO BONITO	2	478,58	957,16
RUA SEM NOME	BAIRRO RIO	1	1934	1934
RUA SEM NOME	BAIRRO RIO PEQUENO	1	658,32	658,32
RUA SEM NOME	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	169,8	339,6
RUA SEM NOME	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	88,79	266,37
RUA SEM NOME	BAIRRO SANTA LUZIA	2	220,57	441,14
RUA SEM NOME	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	178,9	357,8
RUA SEM NOME	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	87,11	174,22
RUA SEM NOME	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	461,56	923,12
RUA SEM NOME	BAIRRO SÃO JOSÉ	1	180,31	180,31
RUA SEM NOME	BAIRRO SÃO JOSÉ	2	330,14	660,28
RUA SEM NOME	BAIRRO TRAVESSÃO	2	52,21	104,42
RUA SEM NOME	BAIRRO URUGUAIA	2	242,84	485,68
RUA SEM NOME	BAIRRO RIO BONITO	2	556,4	1112,8
RUA SEM NOME (SN-2022-01)	BAIRRO SANTA LUZIA	2	55,08	110,16
RUA SEM NOME (SN-2022-06)	BAIRRO SANTA LUZIA	2	91,76	183,52
RUA SEM NOME (SN-2022-09)	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	0	0
RUA SEM NOME (SN-2022-12)	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	1,2	2,4
RUA SEM NOME (SN-2022-13)	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	0,02	0,04
RUA SEM NOME JARDIM DECO 02		2	53,8	107,6
RUA SEM NOME QUADRA 392	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	201	402
RUA SENADOR RAULINO HORN	BAIRRO CENTRO	2	113,86	227,72
RUA SENADOR RAULINO HORN	BAIRRO CENTRO	6	360,37	2162,22
RUA SENADOR RAULINO HORN	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	1410,67	2821,34
RUA SERGIO ULIANO	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	86	172
RUA SETE DE SETEMBRO	BAIRRO CENTRO	3	328,71	986,13
RUA SETE DE SETEMBRO	BAIRRO CENTRO	6	785,05	4710,3

RUA SETE DE SETEMBRO	BAIRRO INSS	3	215,44	646,32
RUA SETE DE SETEMBRO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	317,96	953,88
RUA SETE DE SETEMBRO	BAIRRO VILA NOVA	3	294,06	882,18
RUA SIDNEY SPECK	BAIRRO RIO BONITO	2	368,8	737,6
RUA SILVINO ROSA	BAIRRO AVISTOSO	2	191,51	383,02
RUA SIMÃO HEIDEMANN	BAIRRO SÃO MAURÍCIO	2	377,52	755,04
RUA TANCREDO WESTPHAL	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	317,75	635,5
RUA TARCÍSIO VANDERLINDE	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	384,52	769,04
RUA TARCÍSIO VANDERLINDE	BAIRRO SÃO BASÍLIO	3	79,58	238,74
RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN	BAIRRO CENTRO	6	196,45	1178,7
RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN	BAIRRO COLONINHA	6	350,24	2101,44
RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	849,46	1698,92
RUA TEODORO NAZÁRIO CORREIA	BAIRRO BELLA VISTA	2	157,09	314,18
RUA TEODORO NAZÁRIO CORREIA	BAIRRO FLORESTA	2	679,37	1358,74
RUA TEODORO NAZÁRIO CORREIA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	145,11	290,22
RUA TERESA SOETHE EING	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	346,06	692,12
RUA TEREZA BRAND ROHDEN	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	173,47	346,94
RUA TEREZA COAN ULIANO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	175,32	350,64
RUA TIAGO ARTUR DA ROSA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	228,43	456,86
RUA TIAGO ARTUR DA ROSA	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	340,07	680,14
RUA TOMAZ MATOS	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	85,79	171,58
RUA VALDELI ANTUNES MEDEIROS	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	271,55	543,1
RUA VALDEVINO STANG	BAIRRO RIO BONITO	2	413,33	826,66
RUA VALDIRIA WESSLER SOETHE	BAIRRO SANTA PAULINA	2	785,01	1570,02
RUA VALERIANO JOSÉ ANDRADE	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	160,14	320,28
RUA VALTER SABINO SILVA	BAIRRO FLORESTA	2	311,32	622,64
RUA VALTER SABINO SILVA	BAIRRO SANTA PAULINA	2	120,68	241,36
RUA VECEONI BEZA	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	684	1368
RUA VENDELINO TEODORO BUSS	BAIRRO SANTA PAULINA	2	107,79	215,58
RUA VENÍCIO PAULO DA ROSA	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	370,22	740,44
RUA VENÍCIO PAULO DA ROSA	BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	2	69	138
RUA VEREADOR BENTO JOAQUIM ROGÉRI	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	332,05	664,1
RUA VEREADOR BENTO JOAQUIM ROGÉRI	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	133,87	267,74
RUA VEREADOR BENTO JOAQUIM ROGÉRI	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	410,33	1230,99
RUA VEREADOR BENTO JOAQUIM ROGÉRI	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	262,58	525,16
RUA VERGILIO ULIANO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	783,27	1566,54

RUA VERINO FORTUNATO COAN	BAIRRO RIO BONITO	2	419,42	838,84
RUA VERINO FORTUNATO COAN	BAIRRO SANTA PAULINA	2	1539,81	3079,62
RUA VERINO FORTUNATO COAN	BAIRRO URUGUAIA	2	203,92	407,84
RUA VERÔNICA EING	BAIRRO AVISTOSO	2	188,45	376,9
RUA VICENCIO BUSS	BAIRRO SANTA PAULINA	2	108,36	216,72
RUA VICENTE DELLA GIUSTINA	BAIRRO AVISTOSO	2	412,66	825,32
RUA VICENTE KNABBEN	BAIRRO TRAVESSÃO	2	241,6	483,2
RUA VILMAR LUIZ LESSA	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	85,33	170,66
RUA VITOR JOSÉ MATOS	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	381,31	762,62
RUA VOLNEI BOEING FERNANDES	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	416,45	832,9
RUA WALDEMAR CASAGRANDE	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	577,31	1154,62
RUA WALDEMAR JOÃO PAULINO	BAIRRO FLORESTA	2	429,05	858,1
RUA WALDEMAR JOÃO PAULINO	BAIRRO TREVO	2	318,69	637,38
RUA WALDEMAR JOÃO PAULINO	BAIRRO TREVO	3	224,61	673,83
RUA WALDEMAR JOÃO PAULINO	BAIRRO TREVO	6	0,14	0,84
RUA WERNER NIEHUES	BAIRRO CENTRO	3	159,74	479,22
RUA WILIBALDO GESSER	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	498,14	996,28
RUA WILSON WESTPHAL	BAIRRO CENTRO	3	529,52	1588,56
RUA WILSON WESTPHAL	BAIRRO SANTA AUGUSTA	2	804,26	1608,52
RUA ZELDEVINDEMAR PERRARO	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	1632,14	3264,28
SC-370	BAIRRO ALTO TRAVESSÃO	2	2801,27	5602,54
SC-370	BAIRRO BELLA VISTA	2	115,44	230,88
SC-370	BAIRRO FLORESTA	2	205,35	410,7
SC-370	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	3643,31	7286,62
SC-370	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	119,6	239,2
SC-370	BAIRRO RIO BONITO	2	3273,07	6546,14
SC-370	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	346,08	692,16
SC-370	BAIRRO TRAVESSÃO	2	2670,51	5341,02
SC-370	BAIRRO TREVO	2	592,4	1184,8
SERVIDÃO 3	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	35,63	71,26
SERVIDAO 4	BAIRRO SÃO JANUÁRIO	2	32,65	65,3
SERVIDÃO 515	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	58,81	117,62
SERVIDÃO AFONSO LAURINDO CONSTANT	BAIRRO URUGUAIA	2	109,16	218,32
SERVIDÃO AGOSTINO TRAMONTIN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	87,1	174,2
SERVIDÃO ALCIDES GONÇALVES DA SILVA	BAIRRO RIO BONITO	2	69,08	138,16
SERVIDÃO AUGUSTA FERNANDES MATES	BAIRRO SANTA PAULINA	2	115,71	231,42
SERVIDÃO CARLOS WESTPHAL	BAIRRO RIO BONITO	2	64,17	128,34
SERVIDÃO CECILIA MARIA DA SILVA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	66	132
SERVIDÃO DERCÍLIO JERÔNIMO	BAIRRO RIO BONITO	2	109,54	219,08
SERVIDÃO DOIS VIZINHOS	BAIRRO SANTA PAULINA	2	51	102
SERVIDÃO ERNESTO MACHADO	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	95,1	190,2

SERVIDÃO FRANCISCO MICHELS	BAIRRO SANTA LUZIA	2	74,14	148,28
SERVIDÃO GERCINO NAZÁRIO	BAIRRO RIO BONITO	2	158,18	316,36
SERVIDÃO HÉLIO DE SOUZA RODHEN	BAIRRO LADO DA UNIÃO	2	56,76	113,52
SERVIDÃO ISABELA DE OLIVEIRA	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	51,58	154,74
SERVIDÃO JOÃO DA ROSA	BAIRRO FLORESTA	2	63,28	126,56
SERVIDÃO JOSÉ BECKER PEREIRA	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	72,89	218,67
SERVIDÃO JOSÉ BRAZ	BAIRRO FLORESTA	2	120,37	240,74
SERVIDÃO LAURO SILVESTRE TORRES	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	46,64	93,28
SERVIDÃO MAURÍLIA DA SILVA FELIZARDC	BAIRRO SANTA PAULINA	2	45	90
SERVIDÃO OSCAR WESTPHAL	BAIRRO COLONINHA	3	113,64	340,92
SERVIDÃO PAULO SPECK	BAIRRO CENTRO	6	96,82	580,92
SERVIDÃO PAULO ZANELATO	BAIRRO RIO BONITO	2	92,1	184,2
SERVIDÃO SANTO TORRES	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	76,84	153,68
SERVIDÃO SEM NOME QUADRA 02-003	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	63,77	127,54
SERVIDÃO SEM NOME S-01	BAIRRO SERTÃO DO RIO BONITO	2	50,95	101,9
SERVIDÃO SEM NOME S-04	BAIRRO URUGUAIA	2	243,51	487,02
SERVIDÃO SÉRGIO HOBOLD ELER	BAIRRO SANTA LUZIA	2	106,63	213,26
SERVIDÃO VALENTIN ELER ROLING	BAIRRO SANTA LUZIA	2	94,18	188,36
SEVIDÃO ADOLPHO WESSLER	BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	105,19	210,38
TRAVESSA ADOLFO KONDER	BAIRRO CENTRO	6	188,08	1128,48
TRAVESSA ANA PRA PHILIPPI	BAIRRO SANTA AUGUSTA	3	120,74	362,22
TRAVESSA ATAIDE CLÁUDIO	BAIRRO CENTRO	6	123,41	740,46
TRAVESSA NELSON COSTA	BAIRRO SÃO BASÍLIO	2	90,78	181,56
TRAVESSA SINHÁ VIRGINIA COSTA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	110,49	220,98
VIA MARGINAL SC-108 (LOTEAMENTO ME	BAIRRO URUGUAIA	2	231,39	462,78
TOTAIS			**351907,87**	**682981,13**

682,98113

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE

Neste memorial de cálculo é apresentada a discriminação dos valores utilizados como base para a composição do custo dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial-industriais (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Braço do Norte.
Foram incluídos os principais itens e recursos julgados necessários à plena execução dos serviços.

As fontes consultas para composição do custo:

https://2025seletivocomcap.fepese.org.br/?go=download&arquivo=2025_001_PS_COMCAP_TA_01.pdf&inline=1
https://febrac.org.br/wp-content/uploads/2025/01/PR000074.pdf#:~:text=VIG%C3%8ANCIA%20DA%20CL%C3%81USULA:%2001/02/2025%20a%2031/01/2026%20As,n%C3%A3o%20ser%C3%A1%20considerado%20como%20jornada%20de%20trabalho.

1. RESUMO DOS SERVIÇOS

	R$/ton	
Preço por tonelada do serviço de coleta	**R$**	**354,31**
Preço por tonelada do serviço de transporte	**R$**	**16,36**
Preço total	**R$**	**370,67**

Descrição do item - Serviço de Coleta	Custo mensal	
Custo da mão-de-obra direta utilizada no serviço	R$	176.137,33
Custo com estrutura física, veículos e equipamentos utilizados no serviço c/ B.D.I	R$	119.776,61
Custo total mensal	R$	295.913,94
Custo por tonelada	**R$**	**369,89**

Descrição do item - Serviço de transporte	Custo mensal	
Custo da mão-de-obra direta utilizada no serviço	R$	6.294,37
Custo dos veículos e equipamentos utilizados no serviço c/ B.D.I	R$	6.793,64
Custo total mensal	R$	13.088,01
Custo por tonelada	**R$**	**16,36**

2. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Para o cálculo do custo do serviço de coleta foram levados em consideração os custos fixos (mão de obra, licenciamento e seguro dos veículos, depreciação, etc.) e os custos variáveis associados à quilometragem percorrida nos itinerários de coleta, como combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, entre outros.

2.1 Histórico de coleta

A quantidade de resíduos sólidos a ser coletada e destinada ao aterro sanitário foi dimensionada com base no crescimento verificado nos últimos anos (2023 a 2025) , que resultou em 18%. Considerando a duração do contrato, além do crescimento vegetativo da população e de uma provável expansão do perimetro urbano, com consequente aumento no consumo de bens ao longo dos próximos anos, estimou-se 2% de margem de segurança. Assim, a projeção foi realizada aplicando-se um incremento de 20 % sobre a média mensal apurada no ano 2025.

Quantidade anual de toneladas coletadas em 2025 + projeção de crescimento da geração de lixo baseada na variação ocorrida no período de 2023 a 2025	**9.600,00**
Média mensal de toneladas coletadas em 2025 + projeção de crescimento da geração de lixo baseada na variação ocorrida no período de 2023 a 2025	**800,00**

2.2 Dimensionamento da frota de veículos

Dia	Rota	Quilometragem diária (coleta + transporte) em km	Nº de viagens diárias ao aterro	Média km/viagem
Segunda-feira	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**205,58**	**5**	41,1
Terça-feira	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**327,13**	**5**	65,4
Quarta-feira	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**205,58**	**5**	41,1
Quinta-feira	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**327,13**	**5**	65,4
Sexta-feira	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**205,58**	**5**	41,1
Sábado	**Conforme roteiro anexo ao TR**	**71,29**	**3**	23,8
Total semanal		**1.342**	**28**	
Total mensal		**5.826**	**122**	

Percurso médio por dia da semana (Ref. Julho/2025)

Dia	Coleta (km)	Transporte (km)	km (coleta + transporte)	nº de viagens até o aterro
Segunda-feira	75,6	130,0	206	5,0
Terça-feira	197,1	130,0	327	5,0
Quarta-feira	75,6	130,0	206	5,0
Quinta-feira	197,1	130,0	327	5,0
Sexta-feira	75,6	130,0	206	5,0
Sábado	6,7	78,0	71	3,0
Total semanal	**627,7**	**728,0**	**1.342**	**28,0**
Total mensal	**2.724,3**	**3.159,5**	**5.825,54**	**122**

Capacidade líquida média das caçambas compactadoras (ton)	7,5
Média de viagens por dia	5,0
Quantidade de caminhões	**2**
Média de viagens diárias por veículo	2,4
Percurso médio mensal de coleta (km)	**2.724,3**
Percurso médio mensal por caminhão efetivo na rota(km)	**681,1**
Velocidade média de coleta por caminhão (km/h)	1,8

Distância de transporte (balança - aterro): 45km x 2 = 90km

Percurso médio mensal de coleta:	**2.724,3**	km
Percurso médio mensal de transporte:	**3.159,5**	km

A composição do custo unitário por tonelada de resíduos recolhida abrange os custos variáveis, como combustível, pneus, lubrificação e lavagem e demais itens de oficina; e os custos fixos, como a depreciação do veículo e do implemento; remuneração do capital; licenciamento e IPVA; seguro obrigatório (DPVAT); salários e encargos dos motoristas, ajudantes de coleta e demais funcionários.

2.2.1 Caminhão equipado com caçamba compactadora de capacidade nominal de 15m³ de lixo compactado

Especificação: caminhão coletor, nacional, diesel, câmbio de no mínimo cinco (05) marchas a frente e uma (01) a ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo, com capacidade para 15 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, caixa coletora de chorume, garras de sustentação em toda a lateral e estribo traseiro tipo grelha para acomodação dos trabalhadores da coleta, alerta de marcha ré, entre outros itens de segurança.

Considerou-se trabalho em 2 turnos de 7,33 horas úteis, com 1 motorista e 3 ajudantes de coleta por caminhão.

	1º turno	2º turno	Reserva	Total
Quantidade de caminhões coletores	3	2		**5**
Motoristas	3	2		**5**
Ajudantes de coleta	9	6		**15**
Encarregados de frota			1	**1**

Observação: Adotou-se um contingente reserva de 20%.

3. CÁLCULO DO CUSTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COLETA

	Frota efetiva		Frota reserva	
Descrição do item	*R$/veículo*	*R$ total*	*R$ total*	**Total**
Combustível	R$ 707,22	R$ 3.536,09	R$ -	R$ 3.536,09
Manutenção	R$ 4.078,20	R$ 20.390,98	R$ -	R$ 20.390,98
Pneus	R$ 211,29	R$ 1.056,44	R$ -	R$ 1.056,44
Lubrificação	R$ 370,17	R$ 1.850,87	R$ -	R$ 1.850,87
Lavação	R$ 545,24	R$ 2.726,20	R$ -	R$ 2.726,20
Licenciamento e seguros	R$ 1.669,59	R$ 8.347,94	R$ 1.218,61	R$ 9.566,55
Depreciação	R$ 8.981,39	R$ 44.906,95	R$ -	R$ 44.906,95
Remuneração do capital investido	489,47	R$ 2.447,33	R$ -	2.447,33
Rastreamento e monitoramento	R$ 75,00	R$ 375,00	R$ 75,00	R$ 450,00
Total mensal (R$)	**R$ 17.127,56**	**R$ 85.637,79**	**R$ 1.293,61**	**R$ 86.931,40**

3.1 Caminhão equipado com caçamba compactadora - capacidade nominal de carga de 15 m³ de lixo compactado

FROTA EFETIVA

Valor do veículo (R$)	**R$**	**407.819,50**
Caçamba compactadora	R$	165.000,00
*Caminhão (chassi)**	R$	242.819,50
Quantidade de veículos (unidade)		**5**
Quantidade de veículos reserva (unidade)		1
Percurso médio mensal de coleta (km)		**2.724,3**

* Ref.: Tabela FIPE - Ref. Ford Cargo 1723 E Turbo Diesel 2P Ano 2019 (R$ 255.259,00). Pesquisa em novembro de 2025.

*Tabela FIPE - Ref. Iveco Tector 240E28 6x2 2p Diesel E5 Ano 2019 (R$ 230.380,00). Pesquisa em novembro de 2025.

FROTA RESERVA

Valor do veículo (R$) usado, acima de 5 anos	**R$**	**309.424,00**
Caçamba compactadora	R$	165.000,00
*Caminhão (chassi)**	R$	144.424,00
Quantidade de veículos (unidade)		**1**

3.1.1 Combustível **R$ 3.536,09**

Diesel S10 - Preço médio para o município de Florianopolis - novembro 2025

Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/resumo_semanal_lpc-17112025-a-23112025.xlsx

Custo do combustível (R$/litro)		6,490
Consumo do veículo (Km/litro)		5,00
Total de litros/mês		544,85
Custo mensal (R$)	**R$**	**3.536,09**
Custo por veículo efetivo (R$/veículo)	**R$**	**884,02**

3.1.2 Manutenção (peças, acessórios e material de manutenção) **R$ 20.390,98**

Valor do equipamento	R$	407.819,50
Fator de manutenção (correspondente a 1% do valor do veículo completo, sem pneus, por mês)		1%
Custo mensal (R$/veículo)	R$	4.078,20
Custo mensal total da frota efetiva (R$)	**R$**	**20.390,98**

3.1.3 Pneus **R$ 1.056,44**

Custo médio pneu novo (CN): R$ 2.400,00 1657,32 1800

Vida útil, em km, de um pneu novo (VN)= 20.000km

Número de recapagens (R) 2

Número de rodas por veículo (N) 6

Vida útil, em km, de um pneu recapado -considerou-se um rendimento de 80% com cada recapagem (VR)= 16.000km

Custo de uma recapagem (CR)= R$ 866,00

CPK = (NxCN + RxCR)/(VN + RxVR)

CPK = (6x1800,00 + 2x599,00)/(20.000+2x16000) = 0,31023

Total mensal (R$/veículo)	**R$**	**211,29**
Custo mensal total da frota efetiva (R$)	**R$**	**1.056,44**

3.1.4 Lubrificantes **R$ 1.850,87**

Óleo do motor

Cárter (quantidade de litros)		23	
Preço do óleo (R$/litro)	R$	23,40	Ref. SAE40
Frequência de troca (km)		10.000	
Custo (R$/km)	R$	0,0538	
Custo mensal por veículo (R$)	R$	36,65	
Custo mensal total (R$)	**R$**	**183,27**	

Transmissão/Diferencial

Quantidade de litros (caixa de transmissão)		10	
Quantidade de litros (diferencial)		20	
Preço do óleo de transmissão (R$/litro)	R$	32,45	Ref. SAE40

Preço do óleo diferencial (R$/litro)	R$ 33,60	Ref. 85M-140	
Frequência de troca (km)	30.000,00	serviço pesado	
Custo (R$/km)	0,0332		
Custo mensal por veículo (R$)	R$ 22,62		
Custo mensal total (R$)	**R$ 113,11**		

Comandos hidráulicos

Quantidade de litros reservatório hidráulico	100	
Preço (R$/litro)	R$ 23,60	
Frequêcia de troca (horas)	3.600	
Custo por hora (R$/h)	0,6556	416 horas/mês
Custo mensal por veículo (R$)	R$ 272,71	
Custo mensal total (R$)	**R$ 1.363,56**	

Filtros

Filtros (filtro de óleo, diesel e de combustível)	R$ 381,80
Frequência de troca dos filtros (km)	10.000
Filtros (filtro de ar)	R$ 128,83
Frequência de troca (filtro de ar) (km)	60.000
Custo (R$/km)	R$ 0,0403
Custo mensal por veículo (R$)	R$ 27,47
Custo mensal total (R$)	**R$ 137,33**

Graxas

Custo por kg	R$ 15,74
Consumo (kg/km rodado)	0,0010
Consumo de graxa (kg)	0,68
Custo mensal por veículo (R$)	R$ 10,72
Custo mensal total (R$)	**R$ 53,60**

3.1.5 Lavação **R$ 2.726,20**

Verba para lavação (R$/veículo) (uma ducha ao final de cada turno e uma lavagem completa por semana)	R$ 545,24	
Quantidade de veículos	5,00	
Custo mensal total de lavação (R$)	**R$ 2.726,20**	

3.1.6 Licenciamento e seguros **R$ 9.566,55**

	Frota efetiva	*Frota reserva*	
Seguro obrigatório	R$ 5,78	R$ 5,78	
IPVA (1,5% alíquota x valor do veículo)	R$ 3.642,29	R$ 2.166,36	
Seguro total (aprox.4,0% do custo do veículo)	R$ 16.312,78	R$ 12.376,96	
Licenciamento	R$ 74,20	R$ 74,20	
Total anual por veículo (R$)	R$ 20.035,05	R$ 14.623,30	
Total mensal por veículo (R$)	R$ 1.669,59	R$ 1.218,61	
Total mensal da frota (R$)	**R$ 8.347,94**	**R$ 1.218,61**	**R$ 9.566,55**

3.1.7 Depreciação **R$ 44.906,95**

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores.

Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e 0% para o equipamento (caçamba compactadora).

Método da depreciação linear

Valor de aquisição do chassi	R$ 242.819,50	
Valor residual do chassi: 20,00%	R$ 48.563,90	
Vida útil (meses) *(Fonte: IN SRF nº 72/84)*	40	
Taxa anual de depreciação (Lei 3.470/1958, artigo 69)	30%	depreciação acelerada
Custo mensal de depreciação do chassi (R$/caminhão)	**R$ 4.856,39**	
Custo mensal total de depreciação dos chassis (R$)	**R$ 24.281,95**	

Valor de aquisição do equipamento	R$ 165.000,00

Valor residual do equipamento: 0,00%	R$	-
Vida útil (meses)		40
Custo mensal de depreciação do equipamento (R$/equipamento)	**R$**	**4.125,00**
Custo mensal de depreciação dos equipamentos (R$)	**R$**	**20.625,00**

Obs.: Considerando que a idade do veículo reserva ultrapassa a vida útil padrão para frota (5 anos), não será contabilizado seu custo de depreciação.

3.1.8 Remuneração do capital investido **2.447,33**

Método do custo médio mensal baseado na depreciação linear

Fonte: Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. Coordenação: André Vilhena. 3ª ed. São Paulo: CEMPRE, 2010.

O coeficiente anual de remuneração do capital (RC), calculado com base no valor médio de investimento ao longo de sua vida útil é obtido pela seguinte fórmula:

RC = [2 + (VU - 1)*(1-VR/100)] / 2*VU

RC – Coeficiente anual de remuneração de capital

VR – Valor residual, expresso como uma porcentagem do preço do veículo novo = 20%

VU – Vida útil do veículo em anos = 3,33 anos

RC =	0,7201

Taxa de juros acumulada, apurada em fev/2021 SELIC (2,00%) = % 0,17a.m.

Valor da parcela mensal por veículo:

Prc=	R$	489,47

0,17

Considerando que a frota reserva já foi depreciada, a remuneração do capital investido será calculada sobre os 5 veículos efetivos.

Prc=	R$	2.447,33

Remuneração do capital investido (por veículo)	**489,47**
Remuneração do capital investido (total)	**2.447,33**

3.1.9 Sistema de rastreamento de frota **R$ 375,00**

Custo de instalação e ativação do equipamento* (R$/veículo.ano)	R$	180,00	*Pesquisa de mercado simples
Custo da mensalidade por veículo (monitoramento via WEB)	R$	60,00	
Custo mensal por veículo (R$/veículo)	R$	75,00	
Custo total mensal da frota efetiva e reserva (R$)	**R$**	**375,00**	

4. ESTRUTURA FÍSICO-ADMINISTRATIVA (administração local e mobilização)

Descrição do item	**Custo mensal (R$)**
Verba para locação/instalação de unidade técnica operacional (incluindo garagem, área de depósito, vestiários, refeitório, escritório)	R$ 8.600,00

OBSERVAÇÃO: As despesas associadas ao escritório, tais como salário de diretores, gerentes e secretários, atividades de supervisão geral, incluindo planejamento, consultoria, controle de qualidade e suporte aos contratos, setores de engenharia e arquitetura, logística, compras, dentre outros, servindo de apoio à execução de diversas obras e os serviços necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa da empresa, que atendem a vários setores e áreas comuns, como: vigilância, segurança, contas telefônicas, conservação, limpeza de edifícios etc. deverão ser embutidos no item Administração Central que compõe a planilha de B.D.I.

5. MÃO DE OBRA ASSOCIADA AO SERVIÇO DE COLETA

Item	Categoria profissional	Quantidade	Custo unitário (R$)	Custo total (R$)
5.1	**Mão de obra direta**			
5.1.1	Ajudante de coleta	15	R$ 7.397,65	R$ 110.964,79
5.1.2	Motorista (100%)	5	R$ 10.234,75	R$ 51.173,75
5.1.4	Encarregado de frota	1	R$ 10.234,75	R$ 10.234,75
5.2	**Mão de obra indireta**			
5.2.1	Responsável técnico	1	R$ 3.764,05	R$ 3.764,05
			Total	**R$ 176.137,33**
			Custo por tonelada	**R$ 220,17**

6. RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA

Item	Descrição	Custo mensal (R$)	Custo com B.D.I	Custo em R$/ton
6.1	**Veículos e equipamentos**	R$ 86.931,40	R$ 108.993,99	**R$ 136,24**
6.2	**Estrutura físico-administrativa**	R$ 8.600,00	R$ 10.782,62	**R$ 13,48**
6.3	**Mão de obra**		R$ 176.137,33	**R$ 220,17**
	Total			**R$ 369,89**

7. CÁLCULO DO CUSTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Percurso médio mensal de transporte	3.159,5	km
Quantidade de caminhões efetivos nas rotas	**5**	caminhões

A etapa de transbordo será dispensada. Os caminhões compactadores, após esgotada a capacidade de carga da caçamba, dirigir-se-ão para a balança e, na sequência, para o aterro sanitário.

Os itens que compõem o custo do serviço de transporte são aqueles que apresentam relação com a quilometragem percorrida, tais como: consumo de combustível, lubrificação e pneus, além da mão de obra parcial dos motoristas.

7.1 Custo dos veículos de transporte

7.1.1 Combustível — **R$ 4.037,87**

Diesel S10 - Preço médio para o município de Florianopolis - novembro 2025

Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/resumo_semanal_lpc-17112025-a-23112025.xlsx

Custo do combustível (R$/litro)	6,390	
Consumo do veículo (Km/litro)	5,00	
Total de litros/mês	631,90	
Custo total mensal (R$)	**R$**	**4.037,87**
Custo mensal por veículo (R$/veículo)	**R$**	**807,57**

7.1.2 Pneus — **R$ 947,73**

Referência: Pneu radial 275/80 R22,5

Custo médio pneu novo (CN): R$ 2.400,00

Vida útil, em km, de um pneu novo (VN)= 20.000

Número de recapagens (R) 2

Número de rodas por veículo (N) 6

Vida útil, em km, de um pneu recapado -considerou-se um rendimento de 80% com cada recapagem (VR)= 16.000 km

Custo de uma recapagem (CR)= R$ 599,00

Custo do km rodado (Fonte: Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado, 3ª ed. São Paulo: CEMPRE, 2010)

CPK = (NxCN + RxCR)/(VN + RxVR)

CPK = (6x1800,00 + 2x599,00)/(20.000+2x16000) = 0,29996

Custo mensal por veículo (R$/veículo.mês)	**R$**	**189,55**
Custo total mensal (R$)	**R$**	**947,73**

7.1.3 Lubrificantes — **R$ 432,87**

Óleo do motor

Cárter (quantidade de litros)		23
Preço do óleo (R$/litro)	R$	23,40
Frequência de troca (km)		10.000
Custo (R$/km)	R$	0,0538
Custo mensal por veículo (R$)	R$	34,01
Custo mensal total (R$)	**R$**	**170,05**

Transmissão/Diferencial

Quantidade de litros (caixa de transmissão)		10	
Quantidade de litros (diferencial)		20	
Preço do óleo de transmissão (R$/litro)	R$	32,45	Ref. SAE40
Preço do óleo diferencial (R$/litro)	R$	33,60	Ref. 85M-140

Frequência de troca (km)		60.000,00
Custo (R$/km)		0,0166
Custo mensal por veículo (R$)	R$	10,49
Custo mensal total (R$)	**R$**	**52,47**

Filtros

Filtros (filtro de óleo, diesel e de combustível)	R$	381,80
Frequência de troca dos filtros (km)		10.000
Filtros (filtro de ar)	R$	128,83
Frequência de troca (filtro de ar) (km)		60.000
Custo (R$/km)	R$	0,0403
Custo mensal por veículo (R$)	R$	25,48
Custo mensal total (R$)	**R$**	**127,41**

Graxas

Custo por kg		R$ 15,75
Consumo (kg/km rodado)		0,0010
Consumo de graxa (kg)		1,05
Custo mensal por veículo (R$)	R$	16,59
Custo mensal total (R$)	**R$**	**82,94**

7.1.4 Resumo dos custos associados aos veículos de transporte

Descrição do item	Custo total (R$)	Custo por veículo (R$)
Combustível	R$ 4.037,87	R$ 807,57
Pneus	R$ 947,73	R$ 189,55
Lubrificação	R$ 432,87	R$ 86,57
Total (R$/mês)	**R$ 5.418,47**	**R$ 1.083,69**

7.2 Mão de obra associada ao transporte

Velocidade dos veículos durante o transporte:	80	km/h
Trajeto percorrido por viagem até o aterro (ida e volta)	95	km
Tempo de deslocamento de 1 viagem	1,1875	hora
Tempo de descarga no aterro	0,33	hora
Tempo total por viagem	1,52	horas
Quantidade de viagens por mês	121,5	viagens
Quantidade mensal de horas de transporte	184,81	horas/mês

Quantidade mensal total de horas dos motoristas	1.760,00	
Quantidade mensal total de horas produtivas dos motoristas	1.612,51	91,62%
Percentual de horas produtivas vinculadas ao serviço de transporte	11,5%	

Categoria profissional	Quantidade	Custo unitário (R$)	Custo total (R$)
Motorista	5	R$ 10.234,75	51.173,75
Motorista (12,3% do salário total)	5	R$ 1.258,87	6.294,37
	Custo por tonelada (1.391,00 ton/mês)		**4,53**

7.3 Resumo dos custos com transporte

Item	Descrição	Custo mensal (R$)	Custo com B.D.I	Custo em R$/ton
7.3.1	**Veículos e equipamentos**	R$ 5.418,47	R$ 6.793,64	**R$ 8,49**
7.3.2	**Mão de obra**		R$ 6.294,37	**R$ 7,87**
	Total			**R$ 16,36**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS GERALDO RODRIGUES JUNIOR
Data: 02/12/2025 17:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br